



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2455

Manaus, Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 252/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.º 11/93, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Amazonprev n.º 2268/2022, atestou-se o cumprimento, pelo Membro Ministerial interessada, dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade de remuneração,

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez com supedâneo no artigo 40, §1º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, o Agente Técnico-Jurídico, Classe VII, A, MARCELO AUDAY DE PINHO, matrícula n.º 001.214-9A, do Quadro do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos, que ocupam cargo igual àquele ocupado pelo interessado, cujo valor corresponde a R\$ 15.616,26 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) nos termos do artigo 1º, da Lei nº 4.726, de 19 de dezembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 177891/2022

Interessado: Renata Cintrão Simões de Oliveira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2020, para fruição no período de 03/11/2022 a 12/11/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 177892/2022

Interessado: Renata Cintrão Simões de Oliveira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 02/10/2023 a 11/10/2023.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 179013/2022

Interessado: Cley Barbosa Martins
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2022, para fruição no período de 04/10/2022 a 23/10/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1036/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.017983 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico e LEANDRO TAVARES BEZERRA, Agente de Apoio Administrativo, sob condução do servidor EMERSON LIMA SILVA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Novo Airão/AM, no dia 22/09/2022, com o objetivo de levar e montar o mobiliário da Promotoria de Justiça de Novo Airão;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 0,5 (meia) diária, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1044/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.017328 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, ao município de Boa Vista do Ramos/AM, nos dias 04 a 08 de outubro de 2022, com o objetivo de realizar manutenção da rede lógica instalada na Promotoria de Justiça daquela cidade;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 4,5 (quatro e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1045/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.014950 – SEI,

RESOLVE:

I - EXCLUIR o servidor EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER, Agente de Apoio - Administrativo, do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 969/2022/SUBADM;

II - INCLUIR o servidor WILSON RIBEIRO JÚNIOR, Agente de Apoio - Administrativo, no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 969/2022/SUBADM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1047/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.015656 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial da servidora ELIZANE GARCIA PONTES, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, ao município de Barreirinha/AM, nos dias 23 a 28 de setembro de 2022, com o objetivo de acompanhar a reforma da Promotoria de Justiça daquela Comarca;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 5,5 (cinco e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, bem como passagens aéreas no trecho Manaus/Parintins/Manaus;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0690/2022/CGMP (SEI_2022.016782), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 100.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 340/2022/CGMP (SEI_2022.016816), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório das comunicações sobre averbação e impedimento dos Membros do Ministério Público, relacionada ao mês de julho de 2022.

3. OFÍCIO N.º 0708/2022/CGMP (SEI_2022.016849), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.

4. OFÍCIO N.º 0698/2022/CGMP (SEI_2022.016860), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

5. OFÍCIO N.º 0724/2022/CGMP (SEI_2022.017048), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 1.ª Procuradoria de Justiça.

6. OFÍCIO N.º 0723/2022/CGMP (SEI_2022.017092), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 7.ª Procuradoria de Justiça.

7. OFÍCIO N.º 0633/2022/CGMP (SEI_2022.015437), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

8. OFÍCIO N.º 0729/2022/CGMP (SEI_2022.017478), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 48.ª Zona Eleitoral de Japurá.

9. MEMORANDO N.º 48/2022/CGMP (SEI_2022.016015), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, em substituição, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha a consulta individual dos relatórios de vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos.

10. OFÍCIO N.º 0749/2022/CGMP (SEI_2022.017884), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 12.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

11. OFÍCIO N.º 0761/2022/CGMP (SEI_2022.017931), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 1.ª Promotoria

de Justiça da Comarca de Manaus.

12. OFÍCIO N.º 0757/2022/CGMP (SEI_2022.018074), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá.

13. OFÍCIO N.º 0762/2022/CGMP (SEI_2022.018085), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000345-7.

Assunto: Interpretação do art. 130, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas em face do princípio da independência funcional.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Neto.
Relatora: Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000037-7.

Assunto: Remoção por Merecimento à Comarca de Jutai/AM.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca, Promotor de Justiça.
Relatora: Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000026-0.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2022-CSMP (datado de 23.06.2022, publicado no DOMPE nos dias 24 e 27.06.2022), de remoção à 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 27.06 a 07.07.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Insritos: 11.07.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 12 a 14.07.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Igor Starling Peixoto (*87.º - **atualmente ocupa a 83.ª posição – 5.º quinto) – Desistência – Memorando n.º 3.2022.25PROM_MAO.0864346.2022.012218, em 25.07.2022;

2. André Lavareda Fonseca (*95.º - **atualmente ocupa a 90.ª posição – 5.º quinto);

3. Christiane Dolzany Araújo (*97.º - **atualmente ocupa a 92.ª posição – 5.º quinto);

4. Marcelo de Salles Martins (**atualmente ocupa a 95.ª posição – 5.º quinto).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

**Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ, Ato n.º 002/2022/PGJ, bem como as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.ºs 003/2021-CSMP (Ato n.º 056/2022/PGJ), 004/2021-CSMP (Ato n.º 057/2022/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 059/2022/PGJ), e das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.º 001/2022-CSMP (Ato n.º 154/2022/PGJ), 002/2022-CSMP (Ato n.º 155/2022/PGJ) e 003/2022-CSMP (Ato n.º 156/2022/PGJ).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000028-1.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 011/2022-CSMP (datado de 06.07.2022, publicado no DOMPE nos dias 06 e 07.07.2022), de remoção à 19.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito, pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 07 a 18.07.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Insritos: 20.07.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 21 a 25.07.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Tereza Cristina Coelho da Silva (*9.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto) – Desistência – Requerimento n.º 16.2022.40PROM_MAO.0877603.2022.013435, em 15.08.2022;
2. Jorge Alberto Gomes Damasceno (*44.º - **atualmente ocupa a 40.ª posição – 3.º quinto);
3. Álvaro Granja Pereira de Souza (*65.º - **atualmente ocupa a 61.ª posição – 4.º quinto);
4. Daniel Leite Brito (*70.º - **atualmente ocupa a 66.ª posição – 4.º quinto);
5. André Virgílio Belota Seffair (*73.º - **atualmente ocupa a 69.ª posição – 4.º quinto);
6. Alessandro Samartin de Gouveia (*90.º - **atualmente ocupa a 85.ª posição – 5.º quinto);
7. André Lavareda Fonseca (*95.º - **atualmente ocupa a 90.ª posição – 5.º quinto);
8. Christiane Dolzany Araújo (*97.º - **atualmente ocupa a 92.ª posição – 5.º quinto);
9. Marcelo de Salles Martins (**atualmente ocupa a 95.ª posição – 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

**Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ, Ato n.º 002/2022/PGJ, bem como as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.ºs 003/2021-CSMP (Ato n.º 056/2022/PGJ), 004/2021-CSMP (Ato n.º 057/2022/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 059/2022/PGJ), e das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.º 001/2022-CSMP (Ato n.º 154/2022/PGJ), 002/2022-CSMP (Ato n.º 155/2022/PGJ) e 003/2022-CSMP (Ato n.º 156/2022/PGJ).

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000022-6.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 011/2022-CSMP (datado de 24.05.2022, publicado no DOMPE nos dias 24 e 25.05.2022), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 25.05 a 03.06.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Insritos: 08.06.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 09 a 13.06.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP

(alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Ynna Breves Maia Veloso (*9.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto);
2. Paulo Alexander dos Santos Beriba (*13.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição – 1.º quinto) - Desistência. Requerimento n.º 22.2022.01PROM_SGC.0848844.2022.010253, em 29.06.2022;
3. Rômulo de Souza Barbosa (*18.º - **atualmente ocupa a 15.ª posição – 2.º quinto);
4. José Augusto Palheta Teveira Júnior (*20.º - **atualmente ocupa a 17.ª posição – 2.º quinto);
5. Kleyson Nascimento Barroso (*26.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição – 3.º quinto) - Desistência - Ofício n.º 81.2022.01PROM_URTB.0899136.2022.018177, em 19.09.2022;
6. Adriana Monteiro Espinheira (*32.º - **atualmente ocupa a 29.ª posição – 3.º quinto);
7. Fábila Melo Barbosa de Oliveira (*34.º - **atualmente ocupa a 31.ª posição – 3.º quinto);
8. Karla Cristina da Silva Sousa (*37.º - **atualmente ocupa a 33.ª posição – 3.º quinto);
9. Eric Nunes Novaes Machado (*39.º atualmente ocupa a 35.ª posição – 4.º quinto);
10. Priscilla Carvalho Pini (*46.º atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto);
11. Rafael Augusto del Castilho da Fonseca (*50.º atualmente ocupa a 46.ª posição – 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.º 003/2021-CSMP (Ato n.º 056/2022/PGJ), 004/2021-CSMP (Ato n.º 057/2022/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 059/2022/PGJ). Considerando o Ato n.º 083/2022/PGJ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000023-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 012/2022-CSMP (datado de 24.05.2022, publicado no DOMPE nos dias 24 e 25.05.2022), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 25.05 a 03.06.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Insritos: 08.06.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 09 a 13.06.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: Conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alterado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Ynna Breves Maia Veloso (*9.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto);
2. Rômulo de Souza Barbosa (*18.º - **atualmente ocupa a 15.ª posição – 2.º quinto) - Desistência - Memorando n.º 23.2022.01PROM_ITA.0898898.2022.018135, em 18.09.2022;
3. José Augusto Palheta Teveira Júnior (*20.º - **atualmente ocupa a 17.ª posição – 2.º quinto) - Desistência – Requerimento recebido via e-mail institucional, dia 19.09.2022;
4. Kleyson Nascimento Barroso (*26.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição – 3.º quinto) - Desistência - Ofício n.º 81.2022.01PROM_URTB.0899136.2022.018177, em 19.09.2022;
5. Adriana Monteiro Espinheira (*32.º - **atualmente ocupa a 29.ª posição – 3.º quinto) - Desistência - Requerimento S/N.º.2022.01PROM_JUR.0895052.2022.017681, em 12.09.2022;
6. Fábila Melo Barbosa de Oliveira (*34.º - **atualmente ocupa a 31.ª posição – 3.º quinto);
7. Karla Cristina da Silva Sousa (*37.º - **atualmente ocupa a 33.ª posição – 3.º quinto);
8. Eric Nunes Novaes Machado (*39.º atualmente ocupa a 35.ª

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

posição – 4.º quinto);

9. Priscilla Carvalho Pini (*46.º atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto);

10. Rafael Augusto del Castilho da Fonseca (*50.º atualmente ocupa a 46.ª posição – 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.º 003/2021-CSMP (Ato n.º 056/2022/PGJ), 004/2021-CSMP (Ato n.º 057/2022/PGJ) e 005/2022-CSMP (Ato n.º 059/2022/PGJ). Considerando o Ato n.º 083/2022/PGJ.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0007/2022/55ªPRODHEM

Inquérito Civil 06.2017.00000006-6

Requerido (a): Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Promoção de Arquivamento nº0007/2022/55ªPRODHEM

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar as medidas adotadas por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e demais

órgãos públicos no intuito de garantir maior segurança e acesso adequado à educação no âmbito da Escola Municipal Arthur Engrácio da Silva, localizada na zona leste da

cidade de Manaus, nos termos da Portaria nº 2017/0000039200.55PRODHEM (fl. 01).

Após várias diligências efetuadas no bojo da presente investigação, entendeu esta Promotoria de Justiça, consoante os ditames do Despacho nº.

0103/2021/55ªPRODHEM (fls. 178-198), pela necessidade de delimitação do objeto da presente demanda, como forma de serem abarcadas as seguintes temáticas, a saber:

a) aumento do muro da Escola Municipal Arthur Engrácio da Silva, em especial em relação à parte que faz divisa com reservatório pertencente à pessoa jurídica

Águas do Amazonas, e com outros terrenos fora dos padrões de engenharia que de certa

forma contribuem para a vulnerabilidade da escola;

b) lotação de um agente de portaria no estabelecimento;

c) instalação de sistemas de alarme na instituição;

Na ocasião, determinou igualmente este Órgão Ministerial a realização de

audiência no interesse da investigação então delimitada, ato esse efetivado consoante os

ditames do Termo de Audiência nº 0013/2021/55ªPRODHEM (fls. 203-205),

oportunidade na qual se constatou o que segue, in verbis:

Inicialmente, passados os esclarecimentos iniciais, o Sr.

Elilson declarou que devido à pandemia, a SEMED suspendeu o atendimento presencial em toda rede, e em

2021 seguimos em regime semipresencial, o que inviabilizou algumas melhorias físicas sugeridas pelos

MPE-AM; Que foram realizadas visitas, reuniões na busca de melhorias e soluções do problema, como o

aumento do muro e implantação de agente de portaria; Que o COSE instalou o botão do pânico na secretaria

da escola e o sistema de alarme está em pleno funcionamento; Que foram criados aplicativos e

projetos de iniciativa da SEMED com intuito de oferecer segurança à unidade escolar; Que em relação à divisão, o maior entrave foi a pandemia que impossibilitou a execução; Que no início de 2020, a SEMED visitou a escola e criaram um cronograma para execução da questão do muro; Que, porém, com a suspensão das atividades presenciais, impossibilitou o trabalho; Que a Secretaria avançou nos trabalhos que não dependiam da atividade presencial, como a melhoria na execução do sistema SACL, aplicativo do COSE, que dá atendimento simultâneo, caso ocorra algum tipo de invasão ou outro sinistro na escola; Que criou-se o projeto Segurança na Escola, que é um projeto da própria Secretaria;

A Dra. Renata perguntou se foi realizado o aumento do muro, tendo o Sr. Elilson informado que na realidade havia um desnível no terreno e o vizinho da escola onde o muro é mais baixo é a Manaus Ambiental; Que entraram em contato com a Manaus Ambiental e eles apenas autorizaram o acesso; Que foi realizada a pintura predial de todo o imóvel e da quadra poliesportiva; Que houve melhoria na parte estrutural da Escola; Que em relação ao monitoramento em tempo real, houve sugestão para aumentar os sensores; Que o sensor passivo é um que funciona 24 horas, independente de a unidade estiver com a energia funcionando; Que está tramitando um novo contato do sistema COSE para as escolas; Que foram realizadas propostas de várias melhorias no novo contrato; Que a Escola Arthur Engrácio da Silva deve passar por uma nova readequação dentro do sistema, com aumento de câmeras para que além de identificar invasão também seja possível passar para polícia imagens para conseguir identificar os autores dos furtos;

A Dra. Renata perguntou sobre a previsão de implementação das sugestões constantes no Relatório, tendo o Sr. Elilson respondido que com o novo retorno às escolas no sistema semipresencial, tiveram que realizar manutenção e reparos voltados a essa reabertura; Que no momento a preocupação é colocar as 73 escolas da DDZ Leste II no regime semipresencial e, posteriormente, irão retornar ao calendário de melhorias da Escola Arthur Engrácio da Silva;

A Sra. Aline declarou que a área da escola é perigosa; Que a questão socioeconômica da comunidade acaba trazendo esse transtorno para dentro da escola; Que felizmente houve uma queda, pois o COSE tem sido bem atuante; Que a relação da Escola com a Comunidade melhorou com a interação da quadra, acordos com alguns líderes da comunidade; Que a convivência, a humanização melhorou a segurança da escola;

Deliberação: Solicito, no prazo de 20 dias úteis para que sejam encaminhadas as informações sobre as pendências sugeridas no Relatório. Nada mais sendo dito e abordado, encerrou-se a presente audiência/reunião ministerial, a qual encontra-se composta dos documentos em anexo.

(grifado)

Em decorrência dos dados então obtidos, e em razão de as diligências até

então executadas na esfera da citada unidade de ensino já terem propiciado melhorias no

estabelecimento, entendeu esta Promotoria de Justiça, à época, pela

presença de justa

causa para a continuidade investigatória da presente demanda tão

somente em relação à

necessidade de aumento do muro da Escola Municipal Arthur Engrácio da Silva

(item “a” do Despacho nº 0103/2021/55ªPRODHEM, alhures mencionado), na forma do

Despacho nº. 0234/2021/55ªPRODHEM (fls. 210-216).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nesse contexto, e objetivando alcançar um desfecho satisfatório do presente feito, determinou este Parquet, através do Despacho nº. 0100/2022/55ªPRODHEH (fls. 228-229), a realização de audiência ministerial junto ao

(à) gestor (a) da unidade escolar em comento e de representantes da respectiva Divisão

Distrital Zonal – DDZ, ato esse realizado na forma do Termo de Audiência nº.

0015/2022/55ªPRODHEH (fls. 232-234), oportunidade na qual se consignou o que segue, in verbis:

Passados os esclarecimentos iniciais, a Sra. Aline informou que foram realizados ajustes no sistema COSE; Que mudaram alguns sensores de lugar, ajustaram câmeras e as visitas ficaram mais frequentes; Que em relação à construção do muro, entraram em contato com a Águas do Amazonas e informaram que o terreno está sendo devolvido à prefeitura, mas mesmo assim conseguiram um contato com o Sr. Semi, que está providenciando a elevação do muro, inclusive já tendo subido parte dele; Que as aulas estão 100% presenciais e estão normais; Que retornou desde o início do ano letivo; Que foram realizados alguns ajustes na segurança ainda no período de férias e já foi elevada uma parte do muro; Que a reforma está paralisada; Que entrou em contato com o Sr. Semi da Águas do Amazonas e foi informada de que voltariam para finalizar o muro ainda esta semana.

A Sra. Suely declarou que em relação à segurança, o projeto Segurança na Escolas está sendo desenvolvido; Que em relação à parte de infraestrutura, não possuem informação sobre o aumento do muro; Que entrará em contato com o setor de infraestrutura para buscar novas informações; Que o acompanhamento de execução das obras é feito pela DDZ e pelo setor de engenharia.

A Sra. Aline declarou que em relação ao programa Segurança nas Escolas, houve reuniões com o COSE e com os gestores, onde apresentaram o aplicativo e a forma de usá-lo; Que esse aplicativo também foi apresentado para a comunidade; Que em caso de invasão, as autoridades serão informadas através do aplicativo; Que a negociação com a Águas do Amazonas está se dando pela própria escola; Que acha necessário um agente de portaria na escola.

Deliberação em Audiência: Diante das informações prestadas pela Gestora e pelo DEPLAN, SOLICITO, no prazo de 15 dias, informações atualizadas sobre o aumento do muro da escola bem como sobre a possibilidade de lotação de um agente de portaria na Escola.

Nada mais sendo dito e abordado, encerrou-se a presente audiência/reunião ministerial.

(grifado)
Ato contínuo, e atendendo à deliberação proferida deste Órgão Ministerial na audiência ministerial supra, encaminhou a Secretaria Municipal de Educação – SEMED a este Parquet dados pertinentes à elevação do muro em benefício da Escola Municipal Arthur Engrácio da Silva, consoante os ditames dos Ofícios n. 2523/2022 - SEMED/GSAF e n. 3087/2022 - SEMED/GSAF (fls. 235-241).

A posteriori, mesmo diante das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED alhures, entendeu este Órgão Ministerial, contudo, ainda haver justa causa para a continuidade investigatória do presente feito, ocasião em que determinou, nos termos do Despacho nº.

0207/2022/55ªPRODHEH (fls. 242-248), a realização de inspeção ministerial na referida unidade de ensino, a fim de averiguar se o aumento do muro do estabelecimento já se mostrava suficiente a viabilizar o desfecho satisfatório da presente investigação.

Em decorrência da determinação deste Parquet através do Despacho nº.

0207/2022/55ªPRODHEH (fls. 242-248), fora realizada inspeção ministerial no dia 30

do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nas instalações da Escola Municipal Arthur

Engrácio, ato esse efetivado na forma do Termo de Inspeção nº.

0003/2022/55ªPRODHEH (fls. 249-251).

Do ato supra, insta destacar o seguinte, in verbis:

(...)

a) houve, de fato, o aumento do muro do estabelecimento, na parte que faz divisa com reservatório pertencente à pessoa jurídica Águas do Amazonas, aumento esse que se fez necessário considerando que a baixa estatura do muro original propiciava o ingresso de meliantes na unidade. Não se pode olvidar que, após a elevação da estrutura em questão, não houve mais casos de furtos e roubos, por essa via, na instituição;

b) no muro correspondente à frente da escola, não houve o aumento da respectiva estrutura, não obstante o desejo escolar em sua elevação. Porém, dita parte frontal, segundo os relatos obtidos, não constitui via de acesso de meliantes na unidade, além de não possuir histórico nesse sentido.

c) a unidade escolar acabou por ser dotada de alarmes/sensores no sentido de propiciar uma melhor segurança do estabelecimento.

Por fim, cabe ainda salientar que, apesar de não ser o objeto de investigação do Inquérito Civil nº

06.2017.00000006-6, verificou-se que a unidade escolar encontra-se, de maneira geral, em bom estado de conservação, consoante os registros fotográficos em anexo à presente manifestação.

(...)

Destaca-se que a diligência retrocitada realizada por esta Especializada constitui a última documentação acostada aos autos no interesse do feito.

É o relatório.

Diante dos relatos supra, entende este Órgão de Execução inexistir justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda nesta Especializada.

É que, a partir dos dados contidos no Termo de Inspeção nº. 0003/2022/55ªPRODHEH (fls. 249-251), observa-se que medidas administrativas

foram adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED como forma de sanar a situação originalmente questionada perante este Parquet, o que

acaba por tornar desnecessária, no atual estágio procedimental, a continuidade de movimentação de toda a máquina ministerial no intuito de se efetivarem diligências

direcionadas a salvaguardar situações já alvo de saneamento por parte do Poder Público.

Nesse contexto, com base nas fundamentações supra, promovo pelo arquivamento do presente inquérito civil, e determino:

a) a cientificação das partes, para que, assim entendendo necessário, e até a

sessão do Conselho Superior que rejeite ou homologue a presente promoção, apresentem

razões escritas ou documentos, na forma do art. 39, §6º da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agunelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Resolução n.º 006/2015–CSMP; e
b) o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva identificação dos interessados, na forma dos §§ 2º e 4º do art. 39 da Resolução n.º 006/2015–CSMP.

Manaus, 08/09/2022

Renata Cintrão Simões de Oliveira
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0035/2022/58PRODHSP

Notícia de Fato N.º 01.2022.00004098-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, vem, por este meio, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, cientificar as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00004098-5, que trata da necessidade de realização de procedimentos oftalmológicos em paciente que se encontra na fila do Sisreg.

Não há, em tese, relato de que o serviço público vem sendo prestado de forma irregular ou que deixou de ser prestado. O que ocorre, conforme se verifica às fls. 10, é que a solicitação foi cancelada, portanto a espera pelo procedimento jamais resultará em atendimento. Quanto ao direito coletivo que se pode abstrair da demanda, esta Especializada ajuizou a Ação Civil Pública n.º 0816344-82.2020.8.04.0001, cujo objeto é a regularização do SISREG na rede pública de saúde. Por esse motivo, a notícia de fato não poderia ser instruída, uma vez que o fato já é objeto de investigação ou de ação judicial, nos termos do art. 23, II, da Resolução n.º 006/2015 – CSMP. Como se percebe, a atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas far-se-ia objetivando a tutela relativa às políticas públicas, seja buscando a responsabilização do ente administrativo ou eventual ação ou omissão ilegal, seja denunciando atuação ímproba, o que não necessariamente atenderia aos interesses individuais e, mais importante, a urgência do caso.

Isso posto, DETERMINO seja indeferida a notícia de fato, salientando que, no tocante aos direitos individuais referentes à paciente em questão, é possível o ajuizamento de ação com o propósito de reclamar perante o Juízo a urgência do procedimento, seja por patrocínio de advogado ou da Defensoria Pública, caso faça jus à gratuidade da Justiça.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o art. 20, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0036/2022/58PRODHSP

Notícia de Fato N.º 01.2022.00003588-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, vem, por este meio, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, cientificar as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00003588-2, gerada a partir do

encaminhamento do Ofício n.º 18972/2022, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 11ª Região, referente ao relatório de fiscalização do Pronto Socorro da Criança da Zona Sul. No que diz respeito às atribuições desta Especializada, verifica-se a existência de notícia de fato cujo objeto é a suposta insuficiência estrutural da unidade em questão no atendimento aos pacientes, destacadamente em relação à demanda do serviço.

Em função do exposto, não é possível iniciar nova investigação sobre o mesmo aspecto, razão pela qual INDEFIRO a vertente Notícia de Fato, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015/CSMP.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme art. 20, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0042/2022/52ª PJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2022.00000740-9
Assunto: Tratamento médico-hospitalar.

Fornecedor: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Instauração de PA/Interesses e Direitos Individuais Indisponíveis (Art. 45, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotora de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis pelo Ministério Público (art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/15CSMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato sob análise, noticiando o HAPVIDA Assistência Médica LTDA (Hospital Rio Negro) não vem dando a devida assistência médica-oncológica a paciente em estado grave e apresentando sintomas de perda de controle neurológico, psico-motor e mal-estar geral;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000740-9, com o objetivo de HAPVIDA Assistência Médica LTDA (Hospital Rio Negro) não vem dando a devida assistência médica-oncológica a paciente em estado grave e apresentando sintomas de perda de controle neurológico, psico-motor e mal-estar geraltendo por reclamado HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, determinando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando L. Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar do HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA informações URGENTES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira/Valves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

quanto aos motivos para alegada negativa de atendimento, bem assim como receba a comunicação como notícia de paciente grave com a finalidade de prestar-lhe o devido SOCORRO Médico-hospitalar; (IV) após recebidas as informações, Requisitar o apoio do NAT através da elaboração dos quesitos da Ficha de Solicitação de Trabalho Técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

0261/2022/58PRODHSP (fls. 108-109), dessa vez na forma de requisição.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0060/2022/58PRODHSP

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000542-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001101-3 sem que a diligência preliminar tenha se efetivado, por meio da qual noticiou-se suposta irregularidade no âmbito da Fundação Hospital Adriano Jorge (FHAJ), no tocante à existência de servidores suplementaristas, ainda ativos, enquadrados pela Lei n.º 2.624/2000 (Lei Lindoso) e pelo Decreto n.º 21.712/2001;

CONSIDERANDO o fundamento no artigo 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

RESOLVE

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2022.00000542-2 com a finalidade de apurar suposta existência de servidores suplementaristas no âmbito da Fundação Hospital Adriano Jorge;

2. REITERE-SE a determinação do item "b" do DESPACHO N.º

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000052555

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada até este órgão ministerial quanto a possível irregularidade de gastos de recursos repassados pelo FUNDEB para gastos obrigatórios na educação;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução N.º 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre o caso em análise;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório para apurar a notícia de fato acerca de suposta malversação de recursos provenientes do FUNDEB, no ano de 2021, tendo em vista o não pagamento de abono salarial aos profissionais da educação no referido exercício financeiro neste Município de Presidente Figueiredo/AM;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis e Procedimentos extrajudiciais desta Promotoria de Justiça;

III – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

IV – DETERMINAR a afixação desta portaria no local de costume e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

V – DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

1. Reitere-se os ofícios até então não respondidos pela Gestão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Municipal, advertindo que haverá possibilidade de instauração de procedimento investigativo em caso de inércia na resposta de ofício requisitório;
Expeça-se o necessário. CUMPRA-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de junho de 2022.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/000089844

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant/AM, em cumprimento ao §2º, inciso I, do art. 13 da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Procedimento Administrativo nº 161.2019.000055 – PJ Benjamin Constant/AM, cujo o objeto é acompanhar e fiscalizar e adequar prestação dos serviços educacionais, em especial a obrigatoriedade de criação de vagas em creches e pré-escola na cidade de Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant/AM, 21 de setembro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/000088559

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 173.2022.000023
Portaria nº 2022/000088559

OBJETO: PA - acompanhamento e fiscalização acerca da reestruturação da Procuradoria Municipal e das respectivas carreiras, com obediência à Lei Orgânica Municipal; e com a consequente realização de concurso público para o cargo de procurador jurídico do município de Itamarati/AM

Itamarati, 20 de setembro de 2022

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Entrância Inicial
Titular da PJ de Itamarati

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/000082197.01PROM_PAU

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/000082197.01PROM_PAU
Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar suposta agressão suportada pelo flagranteado, Tarcone dos Santos Brasil Apurinã, vulgo Aritana, quando da prisão em flagrante pelo cometimento do crime de homicídio tentado.

De acordo com a Defensoria Pública, o flagranteado teria sido agredido pelos policiais, tendo sustentado a tese no fato de haver supostamente contradição no auto de prisão em flagrante delito, além de ter o exame de corpo de delito sido assistido pelo policial militar, Francisco Campos. Recebida como notícia de fato em 14 de abril de 2022, oportunidade em que se determinou a oitiva do gestor de polícia.
É o relatório.

O objeto da presente notícia de fato, portanto, cinge-se à suposta agressão praticada pelos policiais em relação ao flagranteado, no dia da prisão.

No caso dos autos, há laudo de exame de corpo de delito, datado de 9 de março de 2022, que não atesta a existência de lesão corporal distinta da que teve em decorrência da tentativa de crime de homicídio tentado. Isto é, oriunda de agressão por arma branca.

Há também outro laudo de exame de corpo de delito, datado de 11 de março de 2022, isto é, realizado no dia da audiência de custódia, que também não faz referência a nenhuma lesão corporal.

Dessa forma, embora tenho o flagranteado afirmado ter sofrido agressão corporal, no caso em apreço, não há prova material quanto à suposta lesão sofrida. Os dois laudos constantes nos autos não fazem menção a existência de lesão distinta da causada pela arma branca.

Sendo assim, para configuração do crime em questão, ter-se-ia a necessidade de se comprovar a materialidade do crime praticado, o que não se encontra nos autos.

Do exposto, INDEFIRO a presente notícia de fato, o que faço com arrimo no art. 25, §1º, I, da Resolução n. 006/2015, do CSMP/AM, e, por conseguinte, DETERMINO seu arquivamento, o que faço com arrimo nos argumentos acima expostos.

Cientifique o noticiante, nos moldes do art. 18 da Resolução n. 006/2015 do CSMP/AM, advertindo-o do disposto no art. 20 da Resolução n. 006/2015 do CSMP/AM, salvo se o comunicante for órgão público, no exercício de dever de ofício.

Deixo de comunicar ao CSMP, em atenção ao disposto no art. 19 da Resolução n. 006/2015 do CSMP/AM.

Publique-se e cumpra-se.

Pauini/AM, na data da assinatura eletrônica.

Danielly Christini Samartin Gouveia de Andrade
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0011/2022/57PRODHC/2021/57PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas); CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que prevê, no artigo 45, inciso II, a instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o apurado até então na Notícia de Fato nº 01.2022.00002290-0, cujo prazo expirou, e a necessidade de acompanhar a política pública objeto da apuração em andamento, nos termos delineados no Despacho nº 0379/2022/57PRODHC,

RESOLVE:
I) INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000734-2, tendo por objeto "acompanhar a conclusão e a efetiva execução do novo contrato administrativo, no âmbito do Município de Manaus, visando à regularização do fornecimento de cestas básicas nos equipamentos socioassistenciais desta Capital", determinando a adoção das seguintes providências:

II) Junte-se cópia do Despacho nº 0379/2022/57PRODHC, exarado nos autos da NF n. 01.2022.00002290-0, bem como do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

OFÍCIO N.º 2.682/2022–GS/SEMASC e seus anexos ao presente PA.
 III) Oficie-se à SEMASC para que informe a atual estágio dos procedimentos licitatórios em andamento, justificando os eventuais atrasos e óbices, bem como comprove a regularidade no fornecimento das cestas básicas.

IV) Encaminhe cópia desta Portaria para publicação no DOMPE;

V) Designar o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Cumpra-se.

Manaus, 20/09/2022

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

AVISO Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº

2022/0000085998.01PROM_TFF

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000085998.01PROM_TFF

Inquérito Civil nº.:

208.2020.000043

PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil n. 021/2017-1ªPJTF instaurado a partir de denúncia encaminhada pela Câmara Municipal de Tefé, na qual se informa a existência de aumentos nas contas de fornecimento de água correspondentes aos percentuais de 10% a 20% nos meses de setembro e outubro do ano de 2015, sem que houvesse qualquer aviso a respeito ou melhorias no fornecimento do serviço público.

Autos relatados, em despacho nº35, em que foram determinadas diligências à SAAE e, ainda, a prorrogação de prazo do procedimento.

Em despacho nº 47, foi determinado o cumprimento de diligências pendentes, bem como a reiteração da que foi direcionada à SAAE.

Em doc. nº 53, foi certificada a ausência de resposta da SAAE.

Vieram os autos à conclusão.

É o sucinto relatório.

Observa-se que o objeto da presente investigação cinge-se a apurar ilegalidades em aumentos nas contas de água, nos anos de 2015 e 2016, sem qualquer aviso prévio ou correspondente melhorias nos serviços de fornecimento de água à população de Tefé.

Assim, instaurado o procedimento em 2017, nota-se que diversas diligências foram empreendidas desde então, no entanto, a despeito do esforço investigativo, não se chegou a coletar elementos que comprovassem as irregularidades denunciadas.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Tefé, instada a manifestar-se sobre o objeto deste procedimento, informou, em 2018, que não teve conhecimento de aumentos abusivos nas tarifas de água no período de setembro e outubro de 2015, pelo que não poderia prestar os esclarecimentos solicitados.

A SAAE, ora denunciada, não prestou qualquer informação relevante no procedimento, apesar de diversas vezes ter sido requisitada a prestar esclarecimentos pertinentes.

Desta feita, tal situação impede que se prossiga com as investigações deste Inquérito Civil que já está em trâmite por um

período de quase 05 (cinco) anos, sem que se tenha obtido qualquer dado, elemento ou indício capaz de responsabilizar os gestores pelas irregularidades denunciadas.

Deveras, a efetividade, assim como a resolutividade dos processos e procedimentos, encontra amparo na Resolução n. 082/2018/CSMP, art. 8º, II, in verbis:

Art. 8.º Independente do período de separação e classificação dos procedimentos extrajudiciais, a atuação dos membros deverá ter como foco a resolutividade dos processos e procedimentos, a qual se considerará presente quando observadas as seguintes (...)

II - quando praticadas as diligências investigatórias razoavelmente esperadas para o caso concreto, seu resultado não indicar probabilidade de êxito no prosseguimento da apuração, deverá o membro optar por promover o arquivamento, sem prejuízo de sua posterior reabertura à luz de fatos novos, enquanto não ocorrer a prescrição.

Neste mesmo caminho, a Recomendação nº 34/2016 do CNMP, estabelece que para bem cumprir todas suas funções institucionais de forma resolutiva, é necessário que o Ministério Público fixe prioridades que racionalizem os meios de que dispõe, tornando sua atuação mais eficaz e menos onerosa, conforme consignado na Recomendação nº 34/2016 do CNMP:

Art. 1º Os órgãos do Ministério Público Brasileiro, no âmbito de sua autonomia administrativa e funcional, devem priorizar:

.....

III – a busca da efetividade em suas ações e manifestações;

No caso em análise, o Inquérito Civil, instaurado há cinco anos, busca apurar fatos que supostamente ocorreram há mais de 07 (sete) anos, já que se referem a supostos abusos ocorridos no aumento da conta de água nos meses de setembro de outubro de 2015.

Sob o viés constitucional, sabe-se que a duração razoável do processo é um direito assegurado a quem está sendo investigado (art. 5º, LXXVII, CF).

Importa registrar, ainda, a recente atualização da Lei nº8429/92, pela Lei nº 14.230/2021 que dentre as principais modificações, estatuiu que o Inquérito Civil apenas pode ser prorrogado por uma vez. Tal situação pode ser aplicada subsidiariamente ao presente caso.

"Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

(...)

§ 2º O inquérito civil para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica."

§ 3º Encerrado o prazo previsto no § 2º deste artigo, a ação deverá ser proposta no prazo de 30 (trinta) dias, se não for caso de arquivamento do inquérito civil.

Da mesma forma, o tempo despendido para movimentação desse procedimento que contribui para atrasar os trabalhos da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 George Pestana Vieira
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Oliveira Vieira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Agnello Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adilton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotoria de Justiça em movimentar outros procedimentos que apresentam maiores possibilidade de efetividade e resolutividade.

Sendo assim, com base no que prevê o art. 39, I e 43§1º, da Resolução nº 006/2015- CSMP, DETERMINO o arquivamento do feito e, em consequência, determino também:

1. Proceda à cientificação dos interessados, pessoalmente, ou, em não sendo possível, publicando-se a presente Promoção de Arquivamento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma do art. 39, §4º, da Res. n.º 006/ 2015, CSMP-AM;

2. Findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da cientificação dos interessados, proceda-se à remessa dos presentes autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 39, §2º, do Res. n.º 006/2015, CSMP-AM

Cumpra-se.

Tefé/AM, 15/09/2022.

THIAGO DE MELO ROBERTO

FREIRE

Promotor de Justiça Substituto

AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi promovido o Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2018.00001627-3, referente a reclamação sobre suposta utilização indevida

para fins comerciais de um box pertencente ao Poder Público, localizado na praça Irmã Helena, bairro Novo Israel, Manaus, em face da solução do problema apresentado.

Da referida Promoção de Arquivamento caberão razões escritas, com as respectivas motivações, no prazo de três dias a contar da data de publicação do presente ato, conforme art. 39, §2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 12 de setembro de 2022

Assinado digitalmente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

AVISO Nº IC: 206.2021.000052

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, a partir do Ofício nº 052/2021, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Tabatinga, para apurar suposta prática de alienação parental praticado pelo Sr. EDSON SOARES DA COSTA, genitor dos menores YASMIN VALENCIA DA COSTA (24/01/2006), ELISON VALENCIA DA COSTA (14/03/2012), JULIANE VALENCIA DA COSTA (21/02/2009) em face da avó materna, bem como para proceder com a regularização da guarda dos menores.

Em Despacho de fls. 11/12 pdf, o Ministério Público determinou que se oficiasse o Conselho Tutelar para encaminhar cópia do procedimento instaurado naquele órgão, assim como o CREAS para que realizasse estudo psicossocial em ambas as famílias para averiguar possíveis maus tratos e ocorrência de abuso sexual.

Em fls. 15/20 pdf, encontra-se juntado Estudo psicossocial realizado pelo CREAS, no qual conclui-se que o genitor está gerando de forma intencional e punitiva o distanciamento entre os irmãos, a partir do momento que YASMIN saiu da casa do genitor para viver sob a guarda de fato da avó materna, bem como que observou-se a prática similar de alienação parental em relação à avó materna ao realizar campanha de desqualificação da conduta daquela e dificultar o contato e a convivência com os familiares maternos, omitindo deliberadamente informações pessoais relevantes sobre as crianças; ressalta-se, por fim, que tais comportamentos vem gerando prejuízos emocionais aos infantes que, visivelmente, apresentam grande apreensão em perder seus familiares, aumentando, assim, a chance de desenvolverem patologias na adolescência e até mesmo na fase adulta, por exemplo Transtorno de Ansiedade de Separação.

Em fls. 22/39 pdf, o Conselho Tutelar apresentou resposta, com a juntada dos documentos solicitados, incluindo Termo de Responsabilidade que encaminha a menor YASMIN VALENCIA DA COSTA aos cuidados da avó materna, Sra. LOYDA MARTA CÂNDIDO VALÊNCIA.

EDITAL Nº Edital de Intimação Nº 0010/2022/63PJ

Edital de Intimação Nº 0010/2022/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi promovido o Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2021.00000375-3, referente a reclamação sobre suposta construção irregular de fossa na calçada da Rua Arapuá (antiga 15), 388, Conjunto Manoa, Cidade Nova, CEP 69090784, nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0062/2022/63PJ.

Da referida Promoção de Arquivamento caberão razões escritas, com as respectivas motivações, no prazo de três dias a contar da data de publicação do presente ato, conforme art. 39, §2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

08 de setembro de 2022

Assinado digitalmente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº Edital de Intimação Nº 0012/2022/63PJ

Edital de Intimação Nº 0012/2022/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Matrícula n.º 001.042-1A

Após análise dos documentos e Relatório Psicossocial, observando que se tratava de fatos complexos, determinou-se a notificação da avó materna para ser ouvida na sede desta Promotoria, a fim de se regularizar a guarda da adolescente e demais esclarecimentos do caso.

Em fls. 54 pdf, encontra-se juntado Termo de Declaração da Sra. LOYDA MARTA CÂNDIDO VALÊNCIA, no qual informa que a convivência entre as partes melhorou, mas que permanece o interesse em regularizar a guarda dos netos para que estes venham a residir com ela.

Ante dos fatos apurados, visando resguardar os direitos dos menores, bem como em observância ao princípio do melhor interesse dos menores, este Órgão Ministerial ajuizou AÇÃO DE GUARDA C/C TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA em favor da Sra. LOYDA MARTA CÂNDIDO VALÊNCIA, para que, liminarmente, fosse deferida a guarda provisória da menor YASMIN VALENCIA DA COSTA e, no mérito, a guarda definitiva dos YASMIN VALENCIA DA COSTA (24/01/2006), ELISON VALENCIA DA COSTA (14/03/2012), JULIANE VALENCIA DA COSTA (21/02/2009).

Considerando o ingresso judicial da demanda, autos n.º 206.2021.000052 determino o ARQUIVAMENTO dos autos com as cautelas de praxe, na forma da resolução n.º 006/2015. Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, na data da assinatura eletrônica.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça.

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 0901132.2022.DRH.0901132.2022.010852

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 21/09/2022, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ n.º 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.

NÍVEL SUPERIOR
ENGENHARIA CIVIL_CADASTRO DE RESERVA

3º ISRAEL FEITOZA DA SILVA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus/AM, 21 de setembro 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos/PGJ-AM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.018945

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibus e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos..

ABERTURA: 06/10/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/09/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 21 de setembro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça de Itamarati - 01PROM_ITT
 Av. Boa Vista, 105 - Centro, MPAM Interior Itamarati - Itamarati-AM
 9734841165

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/0000088559.01PROM_ITT

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993); Lei Complementar Estadual n. 11/1993 e pelo art. 1º e 2-A da Resolução CSMP n. 006/2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 126, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância os princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil e criminal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, conforme art. 8, § 1º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, II, dispõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição da República elenca como princípio basilar da Administração Pública o princípio da impessoalidade, que traduz a ideia de que a Administração tem de tratar a todos os administrados sem quaisquer discriminações;

CONSIDERANDO que em matéria de acesso ao serviço público, a regra constitucional é a de que o ingresso nas carreiras públicas somente se dê após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e que as demais hipóteses são exceções a esta regra e devem sempre ser

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 173.2022.000023 - Documento 2022/0000088559 criado em 19/09/2022
 Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 0b3542be

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao>

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 20/09/2022

QR CODE



VALIDAR

interpretadas restritivamente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990, consagrou em seu art. 180, a criação da Procuradoria Geral do Município, bem como instituiu as suas funções, sendo em sua maioria de natureza eminente técnica;

CONSIDERANDO que o preenchimento do cargo de Procurador Municipal, independentemente da denominação adotada, é incompatível com o provimento em comissão, afinal, suas atribuições, malgrado sejam de assessoramento, podem ser exercitadas independentemente de um excepcional vínculo de confiança com o chefe do Poder Executivo, observando que a presença desse requisito fiduciário é imprescindível para o preenchimento dos cargos comissionados, justamente porque são “de livre nomeação e exoneração” por parte da autoridade competente;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade desse liame de confiabilidade com o alcaide, no caso de cargo de Procurador Municipal, decorre do fato de as funções desse agente público serem de natureza eminentemente técnica e afetas à defesa dos interesses jurídicos do ente municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição da República dispõe que o Município atenderá os princípios estabelecidos na Constituição da República e na Constituição Estadual, ou seja, consagra o princípio da Simetria;

CONSIDERANDO que o ingresso na carreira da Advocacia Pública da União e Procuradorias dos Estados deve se dar por meio de concurso público, como exigem os artigos 131 e 132 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Amazonas disciplina, em seu artigo 99, que “o ingresso na carreira de Procurador do Estado far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, organizado pela Procuradoria-Geral do Estado, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases”, que, por analogia, se aplica aos Municípios;

CONSIDERANDO que, de acordo com o princípio da simetria, o Município, como ente federativo, submete-se ao regramento e principiologia constitucionais voltadas à Administração Pública em geral, do que se conclui que, se a União, Estado e Distrito Federal têm suas procuradorias formatadas a partir da regra do concurso público, os municípios brasileiros devem seguir o mesmo modelo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional (**ADI nº(s) 4261 e 5107**) Lei Complementar Estadual que criara cargos de provimento em comissão de assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta:

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 500, DE 10 DE MARÇO DE 2009, DO ESTADO DE RONDÔNIA. ERRO MATERIAL NA FORMULAÇÃO DO PEDIDO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO PARCIAL REJEITADA. MÉRITO. CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Conhece-se integralmente da ação direta de inconstitucionalidade se, da leitura do inteiro teor da petição inicial, se infere que o pedido contém manifesto erro material quanto à indicação da norma impugnada. 2. **A atividade de assessoramento jurídico do Poder Executivo dos Estados é de ser exercida por procuradores organizados em carreira, cujo ingresso depende de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, nos termos do art. 132 da Constituição Federal.** Preceito que se destina à configuração da necessária qualificação técnica e independência funcional desses especiais agentes públicos. 3. **É inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo.** Precedentes. 4. Ação que se julga procedente. (ADI 4261, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 02/08/2010, DJe-154 DIVULG 19-08-2010 PUBLIC 20-08-2010 EMENT VOL-02411-02 PP-00321 RT v. 99, n. 901, 2010, p. 132-135 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 88- 93). (**grifo nosso**)



CONSTITUCIONAL. LEIS 10.052/2014 E 7.461/2001 DO ESTADO DE MATO GROSSO. ANALISTA ADMINISTRATIVO. EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS . USURPAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DE PROCURADORES DO ESTADO. INDISSOCIABILIDADE DO EXERCÍCIO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA. NÃO CONFIGURAÇÃO DA EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 69 DO ADCT. INCONSTITUCIONALIDADE. PREVISÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO JURÍDICA PARA ANALISTAS ADMINISTRATIVOS. CONSTITUCIONALIDADE, DESDE QUE NÃO USURPEM FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS, CONSAGRADAS COM EXCLUSIVIDADE PARA PROCURADORES DO ESTADO (ART. 132 DA CF). 1. A separação das funções de representação judicial e consultoria jurídica em diferentes órgãos somente é permitida se já existente na data de promulgação da Constituição de 1988 (ADCT, art. 69). **Ofende a prerrogativa dos Procuradores de Estado o posterior desmembramento dessas atividades (CF, art. 132).** Precedente: ADI 1.679, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJ de 21/11/2003. **2. É vedada a atribuição de atividades de representação judicial e de consultoria ou assessoramento jurídicos a analista administrativo da área jurídica.** 3. Ação direta julgada parcialmente procedente. (ADI 5107, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 20/06/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-128 DIVULG 27-06-2018 PUBLIC 28-06-2018) (**grifo nosso**)

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) editou dez súmulas de defesa da advocacia pública, entre as quais a de nº 01, que expressa: “O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988”;

CONSIDERANDO ainda, que os Tribunais de Justiça dos estados do Espírito Santo, Bahia, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e São Paulo já se pronunciaram sobre o assunto, *verbis*:

(...)

2 - Apesar da exigência constitucional do concurso público, a ausência de uma abordagem específica da Constituição Federal acerca da carreira jurídica municipal fez surgir uma comum e reiterada presença de cargos comissionados nesses setores, contudo, por meio de uma análise principiológica e constitucional, percebe-se que a estruturação das carreiras jurídicas municipais deve efetivar-se de forma simétrica às carreiras jurídicas da união e dos estados federados, sob pena, ao se adotar caminho diverso, de vir a incorrer em uma flagrante ofensa a diversos princípios constitucionais regentes da atividade administrativa e da Constituição Federal. 3 - A formação dos quadros da administração pública deve, obrigatoriamente, obedecer ao que prescreve o artigo 37, caput, da Constituição Federal, que elenca como princípios basilares da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. 4 - Pela análise do artigo 132 da Carta Magna, e artigo 122 da Constituição do Estado do Espírito Santo, não pode o Município criar sua advocacia pública essencialmente com servidores comissionados, pois estaria se afastando do modelo constitucionalmente desejado pelo legislador constituinte, eis que o desejo da norma máxima é aquele que impõe o ingresso na carreira da advocacia pública por meio de concurso público de provas e títulos, e que deve ser reprisado nas Leis Orgânicas Municipais, em atenção ao princípio da simetria e aos pensamentos principiológicos da administração pública. (...) (In: TJ/ES, Processo: Direta de Inconstitucionalidade nº 100120001654; Relator: José Luiz Barreto Vivas; Órgão Julgador : Tribunal Pleno; Julgamento: 13/12/2012; Publicação: 30/01/2013)

PREJUDICADO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL REJEITADA. MÉRITO. ANEXO I DA LEI 633/2007 DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS. CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. CARGO DE PROCURADOR



JURÍDICO. INCONSTITUCIONALIDADE POR SIMETRIA AO QUANTO ESTABELECIDO NO ARTIGO 142 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. CRIAÇÃO DE OUTROS CARGOS COMISSIONADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEM A DESIGNAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO PARA SERVIDORES DE CARREIRA E SEM A DETERMINAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO. NÃO VERIFICAÇÃO DA NATUREZA RESIDUAL, TAMPOUCO DAS CARACTERÍSTICAS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE SITUAÇÃO QUE EXCEPCIONA A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 14, CAPUT E § 1º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA BAHIA, E 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA E DO EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DE EFEITO DIFERIDO À DECISÃO. AÇÃO PROCEDENTE. RESGUARDADAS A VALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E A REMUNERAÇÃO PAGA AOS COMISSIONADOS. EFICÁCIA SEIS MESES APÓS A PUBLICAÇÃO. PRECEDENTES DO STF QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 27 DA LEI 9.868/99 (ADI 2639, ADI 3601 e ADI 3660). (...) 5. Em primeiro plano, evidencia-se, de imediato, a inconstitucionalidade da legislação em comento quanto à criação, por meio de provimento em comissão, do cargo de Procurador Jurídico. Isso porque a Constituição do Estado da Bahia, em seu artigo 142, tratando do Cargo de Procurador do Estado e instrumentalizando norma do artigo 37, II, da Constituição Federal, estabelece que o ingresso na carreira depende de classificação em concurso público de provas e títulos, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases. O cargo de Procurador do Município, dotado da função de proteção dos interesses desse ente federado, possui características técnicas e caráter permanente que o remetem à natureza própria dos cargos de provimento efetivo. Assim, por imposição do princípio da simetria, cumpre projetar a regra expressa na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia à estrutura organizacional administrativa municipal, restando patente a inconstitucionalidade do cargo de Procurador Jurídico por meio de provimento em comissão. Jurisprudência do STF; (...) (In: TJ/BA; Processo: Direta de Inconstitucionalidade nº 0001954-23.2010.8.05.0000; Relator(a): Daisy Lago Ribeiro Coelho; Órgão Julgador: Tribunal Pleno; Publicação: 17/11/2012).

A criação de cargos em comissão para o preenchimento de vagas de Procurador Municipal configura verdadeira afronta ao art. 129, I e II, da Constituição de Mato Grosso, na medida em que possibilitam o acesso a cargos públicos sem a prévia aprovação em concurso público, com base em exceção constitucional que não restou configurada, diante do desempenho, por parte de seus ocupantes, de atribuições eminentemente técnicas que dispensam a existência de um liame de confiança estabelecido entre estes e a autoridade nomeante. Tendo em vista que o ingresso na carreira da Advocacia Pública da União e dos Estados deve se dar por meio de concurso público, como exigem os arts. 131 e 132 da Carta Política Federal e 111 da Constituição de Mato Grosso, os cargos de advogado público municipal igualmente devem ser providos da mesma forma, observando, assim, o princípio da simetria para os entes municipais albergado no art. 173, § 2º, da Constituição Estadual que, frise-se, também encontra amparo no art. 29 da Carta da República. (TJ-MT, ADI 106054/2011)

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 20/09/2022

CONSIDERANDO que elementos de informação apontam que o Município de Itamarati/AM não adota o concurso público como forma regular de investidura nos cargos de consultor/assessor/procurador jurídico, verificando-se patente inconstitucionalidade na forma de provimento dos referidos cargos e das respectivas portarias e outros atos de nomeação/designação atualmente vigentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o **procedimento administrativo** é o instrumento próprio da

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 173.2022.000023 - Documento 2022/0000088559 criado em 19/0

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 0b3542be

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/acompanhar>



VALIDAR

atividade-fim destinado a **acompanhar e fiscalizar, de forma continuada**, políticas públicas ou **instituições**, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º 174/2017 CNMP);

RESOLVE:

DETERMINAR a *instauração de Procedimento Administrativo* para realizar o “acompanhamento e fiscalização acerca da reestruturação da Procuradoria Municipal e das respectivas carreiras, com obediência à Lei Orgânica Municipal; e com a consequente realização de concurso público para o cargo de procurador jurídico do município de Itamarati/AM.

I - DESIGNAR Ivanete Fernandes da Silva, Agente de Apoio Administrativo do Ministério Público no município de Itamarati, para secretariar o feito;

II - DETERMINAR a publicação da presente Portaria, mediante extrato, no DOMPE;

III - DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, enviando cópia desta Portaria, requisitando, **no prazo de 15 (quinze) dias, a)** cópia integral de eventual Lei que estrutura a Procuradoria Jurídica Municipal e disciplina os cargos e funções que a integram; informações completas do atual quadro funcional, como relação nominal de seus integrantes, remuneração e cópia das portarias e demais atos de nomeação e designação para os cargos e funções relativos à representação/assessoria/consultoria jurídicas, e, por fim, cópia de eventual Projeto de lei que vise à reestruturação do referido órgão e das respectivas carreiras; **b)** informações relacionadas a previsão legal de provimento por concurso público para tais cargos, com eventual minuta de Edital de Concurso Público para o preenchimento das vagas correspondentes;

IV - DETERMINAR a cientificação da Coordenação do Centro de Apoio Operacional Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC) para informar sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, nos moldes do art. 45, § 2º, da Res. CSMP n. 006/2015, mediante o encaminhamento desta Portaria ao seguinte e-mail institucional: caopdc@mpam.mp.br;

V - DETERMINAR a cientificação da Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do MP /AM sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia desta Portaria aos seguintes e-mails: pgj@mpam.mp.br e cg@mpam.mp.br;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarati/AM, 19 de setembro de 2022.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça de Entrância Inicial

Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 20/09/2022





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	204.2022.000058	1.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga	0600814-31.2022.8.04.7300
02	204.2022.000057	1.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga	0600809-09.2022.8.04.7300
03	248.2022.000043	Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea	0600367-85.2022.8.04.3600
04	124.2022.000020	Promotoria de Justiça de Maraã	0600346-17.2022.8.04.5700
05	178.2022.000008	Promotoria de Justiça de Boca do Acre	0600174-18.2022.8.04.3100
06	261.2022.000052	Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	0600603-15.2022.8.04.6000
07	227.2022.000008	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira	0601939-70.2022.8.04.6900
08	240.2022.000021	Promotoria de Justiça de Beruri	0600564-06.2022.8.04.2900
09	252.2022.000038	Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte	0600230-17.2022.8.04.2400
10	252.2022.000039	Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte	0600230-17.2022.8.04.2400
11	168.2022.000020	3.ª Promotoria de Justiça de Parintins	0603322-74.2021.8.04.6300
12	157.2022.000077	Promotoria de Justiça de Lábrea	0601016-28.2021.8.04.5300
13	157.2022.000126	Promotoria de Justiça de Lábrea	0601806-75.2022.8.04.5300
14	157.2022.000125	Promotoria de Justiça de Lábrea	0600846-22.2022.8.04.5300
15	157.2022.000123	Promotoria de Justiça de Lábrea	0601799-83.2022.8.04.5300
16	157.2022.000122	Promotoria de Justiça de Lábrea	0601798-98.2022.8.04.5300
17	157.2022.000121	Promotoria de Justiça de Lábrea	0601798-98.2022.8.04.5300
18	261.2022.000060	Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	0600766- 92.2022.8.04.6000
19	261.2022.000057	Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	0000132-50.2019.8.04.6001
20	123.2022.000031	Promotoria de Justiça de Alvarães	0600354-36.2022.8.04.2000
21	123.2022.000032	Promotoria de Justiça de Alvarães	0600353-51.2022.8.04.2000

22	240.2022.000019	Promotoria de Justiça de Beruri	0600592-71.2022.8.04.2900
23	157.2022.000116	Promotoria de Justiça de Lábrea	0601624-89.2022.8.04.5300
24	157.2022.000115	Promotoria de Justiça de Lábrea	0000267-36.2016.8.04.5300
25	240.2022.000020	Promotoria de Justiça de Beruri	0600594-41.2022.8.04.2900
26	262.2022.000010	Promotoria de Justiça de Novo Airão	0600707-16.2022.8.04.5900
27	037.2022.000212	2.ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600934-67.2021.8.04.5600
28	037.2022.000087	3.ª Promotoria de Manacapuru	0604370-52.2021.8.04.5400
29	037.2022.000064	3.ª Promotoria de Manacapuru	0604370-52.2021.8.04.5400
30	037.2022.000058	Promotoria de Justiça de Lábrea	0600289-35.2022.8.04.5300
31	208.2020.000045	1.ª Promotoria de Justiça de Tefé	0601534-77.2022.8.04.7500
32	202.2022.000026	Promotoria de Justiça de Anori	0600784-76.2022.8.04.2100
33	204.2022.000062	1.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga	0600884-48.2022.8.04.7300
34	173.2022.000019	Promotoria de Justiça de Itamarati	0600169-71.2021.8.04.4800
35	258.2022.000009	2.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0604204-20.2021.8.04.5400
36	163.2022.000039	1.ª Promotoria de Justiça de Humaitá	0601612-59.2022.8.04.4400
37	261.2022.000053	Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	0600620- 51.2022.8.04.6000
38	261.2022.000054	Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	0600627- 43.2022.8.04.6000
39	236.2022.000014	1.ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara	0000258-21.2022.8.04.4700
40	o 208.2022.000040	1.ª Promotoria de Justiça de Tefé	0601534-77.2022.8.04.7500
41	261.2022.000051	Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte	0600602- 30.2022.8.04.6000
42	204.2022.000066	1.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga	0600942-51.2022.8.04.7300
43	202.2022.000027	Promotoria de Justiça de Anori	0600863-55.2022.8.04.2100
44	037.2022.000212	2.ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600934-67.2021.8.04.5600
45	241.2022.000007	Promotoria de Justiça de Codajás	0000114-61.2018.8.04.3900

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
01	252.2022.000040	252.2021.000001	Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte	Aprovado
02	037.2022.000305	06.2020.00001111-6	63.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.	Aprovado
03	037.2022.000311	06.2021.00000689-4	61.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
04	037.2022.000315	06.2020.00000320-5	63.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística	Aprovado

05	258.2022.000013	258.2021.000103	2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	Aprovado
06	037.2022.000376	06.2021.00000308-6	18.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PRODEMAPH	Aprovado
07	037.2022.000371	06.2016.00003564-0	79.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PRODEPPP	Aprovado
08	037.2022.000383	06.2021.00000489-6	61.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
09	037.2022.000365	06.2021.00000691-7	10.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	Aprovado
10	037.2022.000387	06.2022.00000033-8	60.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
11	037.2022.000363	06.2021.00000388-6	60.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
12	037.2022.000357	06.2021.00000346-4	61.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
13	037.2022.000351	06.2021.00000279-8	61.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
14	037.2022.000342	06.2019.00002313-4	61.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PROCEAP	Aprovado
15	037.2022.000335	06.2021.00000013-4	58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública	Aprovado
16	037.2022.000333	06.2021.00000187-7	70.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PRODEPPP	Aprovado
17	037.2022.000308	06.2021.00000109-9	63.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística	Aprovado
18	166.2022.000017	168.2019.000024	1.ª Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado
19	166.2022.000020	166.2019.000053	1.ª Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado
20	276.2022.000032	017/2017-PJRPE	Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva	Aprovado
21	037.2022.000317	06.2021.00000547-3	61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
22	037.2022.000325	06.2021.00000708-2	61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
23	037.2022.000321	06.2017.00001403-8	13.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PRODEPPP	Aprovado
24	037.2022.000303	06.2021.00000143-3	63.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística	Aprovado
25	205.2022.000026	206.2021.000009	2.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga	Aprovado
26	037.2022.000326	06.2018.00001988-1	77.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus - PRODEPPP	Aprovado
27	276.2022.000029	005/2017-PJRPE	Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva	Aprovado

28	186.2022.000013	186.2020.000028	Promotoria de Justiça de Eirunepé	Aprovado
29	208.2022.000056	208.2020.000048	1. ^a Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	Aprovado
30	274.2022.000047	274.2021.000007	Promotoria de Justiça de Urucará	Aprovado
31	204.2022.000060	204.2020.000017	1. ^a Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga	Aprovado
32	037.2022.000299	06.2018.00002502-8	70. ^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público	Aprovado
33	037.2022.000341	06.2018.00001822-7	54. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
34	037.2022.000348	06.2021.00002320-1	61. ^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
35	037.2022.000353	06.2021.00000657-2	61. ^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
36	037.2022.000355	06.2021.00000736-0	61. ^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
37	037.2022.000361	06.2021.00002403-3	61. ^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
38	208.2022.000055	208.2020.000073	1. ^a Promotoria de Justiça de Tefé	Aprovado
39	037.2022.000384	06.201900002553-2	61. ^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
40	037.2022.000373	06.2021.00000304-2	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
41	037.2022.000366	06.2022.00000114-8	61. ^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial	Aprovado
42	037.2022.000330	06.2022.00000132-6	CAO-CRIMO	Aprovado
43	168.2022.000142	168.2019.000015	3. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 23/09/2022, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 234.2020.000006</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Itapiranga.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000116</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual descumprimento de direitos da pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

<p>04</p>	<p>Inquérito Civil: 167.2019.000070</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na remoção de professores aprovados no Concurso 2014 – SEDUC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>05</p>	<p>Inquérito Civil: 167.2019.000069</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual descumprimento de direitos da pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>06</p>	<p>Inquérito Civil: 243.2020.000064</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>07</p>	<p>Procedimento Preparatório: 237.2020.000109</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra crianças praticados pelos genitores</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>08</p>	<p>Preparatório, instaurado: 256.2021.000028</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>

	<p>vulnerabilidade de adolescentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
09	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000113</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
10	<p>Inquérito Civil: 234.2020.000015</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itapiranga.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
11	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000014</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Coari à escola Raimundo Moreira da Silva</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 157.2022.000026</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto abuso de autoridade policial</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000317-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar poluição atmosférica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 53.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
14	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001075-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a responsabilidade do Estado do Amazonas na inviabilização da oferta regular da assistência à saúde prestada pela UBS Lindalva Damasceno, ante o retardo da obra do Anel Vi rio Sul, Rodovia AM 450 e avaliar a oferta dos serviços assistenciais prestados por essa unidade vinculada à SEMSA, ante a degradação estrutural da unidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
15	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001969-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que tenha causado dano ao erário e atentado aos princípios da administração pública, tendo em vista a compra do imóvel, matrícula 3.491 – Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, localizado na Rua Henrique Bastos, Conj. Ariranhas, apto 401, bloco 21- A, pela Senhora Elane Cristina Gonçalves de Oliveira, irmã do Senhor Jacques Douglas Mota Gonçalves (servidor da AFEAM), mediante procedimento licitatório supostamente fraudado.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79^a Promotoria de Justiça.</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002824-7</p> <p>Assunto Principal: Apuração de denúncia de estabelecimentos comerciais clandestinos em Manaus, no ramo de polpas de frutas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
17	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002019-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na celebração do Contrato nº 006/2015- PMAT entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda consistente na suspeita de indevida adesão ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2015-TCE/MT</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
18	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001909-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
19	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001600-7</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Assunto Principal: Instaurado a fim de apurar a construção irregular em logradouro público, na Rua Ateneu Amazonense, Bairro São José Operário III, conduta atribuída ao Sr. Cristiano Dias da Silva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça.</p>	
20	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00002416-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível cometimento de improbidade por parte do reclamado, por figurar em quadro societário de empresa envolvida em atividades ilícitas no Estado de Roraima.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
21	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001582-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades ocorridas na alienação ou cessão de espaços públicos do Residencial Viver Melhor, etapa 1 e 2, realizadas com dispensa de licitação indevida pela Superintendência de Habitação – SUHAB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
22	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001341-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades detectadas na prestação de serviços aos idosos institucionalizados na Fundação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 56. ^a Promotoria de Justiça.	
23	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004413-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades de loteamento do espaço público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
24	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003666-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
25	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003640-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
26	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003280-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário decorrente da celebração e execução do termo de parceria nº 007/2013 e seus aditivos, firmado entre o Estado do Amazonas, através da Secretaria do Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL e a OSCIP Programas Sociais da Amazônia -</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>PROSAM, para aplicação em projetos no Centro de Convivência do Idoso de Aparecida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13^a Promotoria de Justiça.</p>	
27	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003272-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
28	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003271-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades quanto à celebração e execução do Contrato n.º. 003/2015, firmado pelo Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Saúde com a empresa IMASAM (Multiprofissional Atividade de Apoio e Gestão de Saúde Ltda.), para prestação de serviços médicos especializados de psiquiatria no Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro (CPER).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
29	<p>Notícia de Fato: 01.2022.00002501-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no âmbito do Processo n.º 0627952-55.2016.8.04.0001, que tramitou na Vara de Órfãos e Sucessões.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 34.^a Promotoria de Justiça.</p>	
30	<p>Notícia de Fato: 01.2022.00000157-0</p> <p>Assunto Principal: Denúncia referente à paciente com diagnóstico de doença cardíaca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002279-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de tortura praticada por policiais a identificar contra David de Medeiros Barros, Orciley Alves da Silva e Erique Salvaterra Cardoso, por ocasião de suas prisões em flagrante 16/01/2019, por volta de 02:30 da manhã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2016.000121.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PM's Everton da Silva Paulo e Leandro Rodrigues das Mercês, em desfavor de Adrison Patrick Albarado Nunes, em 04.07.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	AP.	
33	<p>Procedimento Preparatório: 06.2022.00000027-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negligência sofrida por pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
34	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000170-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de bullying contra menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
35	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2401.2016.12521 (026.2016.000016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por PMs Marcel Silva dos Reis e Osimar Vieira do Nascimento, em desfavor de Tatiana dos Santos Farias, fato ocorrido em 24.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61^a PROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8808.2016.28728 (035.2016.000055)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Carlos Augusto Silva Nunes, em desfavor de Manoel Victor Ferreira da Rocha, fato ocorrido em 08.08.2016.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 444.2016. 12858 (035.2016.000004)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Janderley Balboa Martins Cunha e outro, a identificar, em desfavor de Rodrigo Gomes de Souza, fato ocorrido em 09.11.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
38	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7357.2016.35231 (035.2016.000090).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Janderley Balboa Martins Cunha e outro, a identificar, em desfavor de Rodrigo Gomes de Souza, fato ocorrido em 09.11.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
39	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4427.2016.24169 (035.2016.000125).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Stanley Costa Lobato e José Roberto Queiroz Rodrigues, em desfavor de Janderson Souza da Silva, fato ocorrido em 24.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.	
40	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6641.2016.31677 (026.2016.000049).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de denúncia caluniosa possivelmente praticados pelos PMs Daniel Santos de Araujo e Rafael Torres Rodrigues, em desfavor de Daniel Souza de Almeida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
41	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 149.2016.448 (026.2016.000095).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de corrupção passiva e peculato, possivelmente praticados pelos PMs Silvio de Souza Oliveira e Geraldo Santos Prata, em desfavor de Humberto de Lima, fato ocorrido em 13.01.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
42	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3222.2014.40374</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de tortura, o qual teria sido cometido por Policiais Civis não identificados em desfavor das vítimas RICARDO DE FIGUEIREDO ARAÚJO e PAULO DA SILVA SANTOS, em relação a fatos ocorridos no dia 19.02.2014, quando da prisão em flagrante dos nacionais supracitados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ªPROCE-AP</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

<p>43</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 723.2014. 10250.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática de crime de ameaça possivelmente praticado pelo Policial Civil Lisandro Barros da Silva, em desfavor de Hércules Prestes Brandão, em relação a fato ocorrido em 26.02.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^aPROCE-AP</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>44</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 430.2014.6533.</p> <p>Assunto Principal: Apurar fatos ocorridos em 2014, noticiados pela Sra. Márcia Cristina de Oliveira, a qual teria sido vítima do crime de ameaça, em tese, cometido pelo Policial Militar chamado de SGT BEZERRA. Alegando ainda que, no âmbito do 22º DIP, um Policial chamado de Pablo teria se recusado a lhe fornecer uma segunda via do B.O. que teria sido registrado pela interessada no 22º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^aPROCE-AP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>45</p>	<p>Inquérito Civil: 1612.2014.19709.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Coordenadora de Reconhecimento e Análise e Distribuição de Documento da Polícia Civil - DRAD, supostamente cometido nos anos de 2007 e 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^aPROCE-AP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<p>46</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 154.2014. 2721</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>

	<p>Assunto Principal: Apurar o suposto cometimento do crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido pelos PMs Geybson e outros a identificar, em desfavor de Jorge Carvalho de Vasconcelos, em 17.01.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	
47	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 648.2014.9234</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência do crime de lesão corporal, supostamente cometido pelo Policial Militar Celso Ricardo de Monte Agra, em 23.01.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
48	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1605.2014.10991</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e ameaça, o qual teria sido cometido pelo PM Ézio Peres Pimentel, em desfavor de Marcos Alexandre de Souza Cohen, em 29.04.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
49	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 142.2014.2514.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e denúncia caluniosa, o qual teria sido cometido pelos PMs Amsterdam dos Santos, Taylor Albert Campos Grécia e Taynam, em desfavor de Moisés Costa Batista, em 18.01.2014.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	
50	<p>Procedimento Investigatório Criminal:4499.2014.42204.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e prevaricação, supostamente cometido pelo Policial Militar Hellyton Levy Carvalho de Sá, em 16.11.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
51	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4734.2014.54280</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, supostamente cometido em 23.11.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
52	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3079.2014. 38670.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência do crime de abuso de autoridade, supostamente cometido em 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPRO-CEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
53	<p>Procedimento Investigatório Criminal:1537.2014.124306.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de estupro, o qual teria</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>sido cometido pelo Policial Militares TEM Lurdenilson Lima de Paula, em desfavor de Renata Franco dos Santos, no dia 29.12.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^aPROCE-AP.</p>	
54	<p>Procedimento Investigatório Criminal:1666.2014.22285</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto cometimento do crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido pelos PMs Alúzio França Filho e Esteferson Torres dos Santos, em 04.05.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
55	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 806.2014.11516</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de crime de concussão, o qual teria sido perpetrados pelos PCs Arley Sandro Santos da Silva, Carlos Alberto da Silva, Luiz Alberto de Oliveira Santos e Sérgio Ricardo de Souza Uchôa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
56	<p>Procedimento Investigatório Criminal:2836.2014.35617</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de crime de extorsão, o qual teria sido perpetrados pelos PM's Wallasson de Almeida Lira, Alexandre da Silva Salazar, Jeferson Uchôa de Araújo e Leomir Mota Lopes, em desfavor de Elaine Cristina Barbosa de Menezes.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^aPROCE-AP.</p>	
57	<p>Procedimento Investigatório Criminal:1140.2014.142926</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente perpetrados por PM's lotados no 2º batalhão de choque, em 27.03.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
58	<p>Procedimento Investigatório Criminal:2842.2014.35814</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência do crime de prevaricação, supostamente cometido pelos Delegados Vanessa Pereira Ricardo, Arsênio Gama Brown e Eliene Alencar da Silva, em 2011.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
59	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 21472017.11696970 (035.2017.000057) (06.2017.00002126-1)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e ameaça, possivelmente praticado pelo PM Luiz Gonzaga Silva Barbosa, em desfavor de Cristiane Silva de Souza, em 25.03.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
60	<p>Procedimento Investigatório Crimi-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>nal: 035.2017.000069 906.2017.00002124-0)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de prevaricação, possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 1º DIP, em desfavor de Marcílio José, em relação a fatos ocorridos em 03.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	
61	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000042 (06.2017.00062127-2)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de prevaricação, possivelmente praticado pela Autoridade Policial da DEPCA, em desfavor de Maria Arlete Perez Rodrigues, em relação a fatos ocorridos em 14.03.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
62	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8207.2016.115096 (035.2017.000006) (06.2017.00002131-7)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelo TEM QOPM Oliveira, em desfavor de Alexsander Nahmias Maia, em 17.12.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
63	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4243.216.23503 (026.2017.0000085).</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Assunto Principal: Apurar a suposta apurar o suposto crime de Prevaricação possivelmente praticado pelas Autoridades Policiais da Delegacia Especializada em Crimes contra a mulher (DECCM) e do 2º DIP, em relação ao Boletim de Ocorrência 16.E.0014.0001764 – registrado pelo Representante em 10.02.16.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ªPROCE-AP.</p>	
64	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000102</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticado pelos PMs Luiz Carlos de Lima Pereira e Elder Feitosa Moraes, em desfavor de Zedequias Cruz Rodrigues, em 15.04.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
65	<p>Procedimento Investigatório Criminal:035.2017.000027</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PMs Everton Zaranza Portilho e Sávio Barbosa Praia, em desfavor de Jonathan Jordan Palheta de Sena, em 07.02.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
66	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000088 (06.2017.00002054-0)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta apurar o suposto crime de Prevarica-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>ção possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 20º DIP, em relação ao Boletim de Ocorrência 16.E.0337.0002981 – registrado pelo Representante em 08.11.16.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	
67	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000175 (06.201700002103-9)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PM's Francisco Robson França de Lima e Renier Brito da Silva, em desfavor de Laécio Silva dos Santos e Luciano Silva dos Santos, em 27.07.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
68	<p>Procedimento Investigatório Criminal:035.2017.000167 (062017.00002106-1)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PM's não identificados, em desfavor de Luiz Fernando Ribeiro Machado, em 27.07.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
69	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000162</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Autoridade Policial da DECCM, em desfavor da Maria Zeni Lacerda Ro-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	drigues, em 22.06.2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCE-AP.	
70	Procedimento Investigatório Criminal: 35.2017.000166 (06.2017.0000212-8) Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por Policiais não identificados, em desfavor de José Carlos Antônio da Silva Júnior, em 2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCE-AP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
71	Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000082 (06.2021.00002101-7) Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PM's Wellington Frank Cabral Monteiro e Joanir Marinho dos Santos, em desfavor de Karine Patrícia da Silva e Bruno Pereira da Silva, em 07.04.2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCE-AP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
72	Procedimento Investigatório Criminal: 3252.20156.109662 (035.2016.000017). Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados pelos PMs Isafas Cardoso de Oliveira e Luiz Henrique Batista, em desfavor de Fábio Nogueira de Almeida, fato ocor-	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>rido em 28.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	
73	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1611.2014.20543.</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticados pela Autoridade Policial do 10.º DIP, em desfavor da então menor de idade Isabelle de Souza Vasconcelos, fato ocorrido em 06.05.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
74	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2177.2014.27117</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes praticados por Policiais Cíveis e Militares, não identificados, entre esses o tráfico de drogas, em desfavor de Daniel Souza de Almeida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
75	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4047.2014. 43870</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticados pelos PMs indicados, em desfavor de Luiz Davi Marinho dos Santos, em setembro de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.	
76	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2335.2014.28392</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de corrupção passiva possivelmente praticado pelo Policial Militar identificado como “PM Ricardo”, em desfavor de Deivid Bruno Lira Seixas, no ano de 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
77	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6168.2016.30608</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticados pelos PMs Nelson de Melo Ribeiro e Ademar Yasuo Minori Junior, em desfavor de Heber-son Diniz Vaz e José da Silva Costa, em 12.08.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
78	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 463.2014.7003.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e falsidade ideológica, possivelmente praticado pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Civil, Dr. Maurício Silva, em desfavor de Derquian José Ferreira Machado, em 13.02.2014</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

79	<p>Procedimento Investigatório Criminal:4503.2016.23861</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs, em desfavor de Ana Caroline Florentino de Souza, em 24.01.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
80	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4996.2016.26134 (035.2016.000126)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelo PM Isaías Cardoso de Oliveira Filho, em desfavor de Carlos Antônio Nunes de Souza, em 26.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
81	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1363.2015.14107 (035.2016.000061)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática do crime de peculato, possivelmente praticado pelo PM Eynner Derz Albuquerque, em desfavor da sociedade, em 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
82	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1929.2016.9765 (035.2016.000009)</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática de crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Taynan Regis Barredo e Claudione da Silva Carvalho, em desfavor de Jovane Nascimento de Souza, Brendo Oliveira Duarte e Ezequias da Silva Cordeiro Júnior, em 03.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	
83	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8088.2016.37944 (035.2016.000146)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelo PM Francisco Pedro Sampaio, em desfavor do nacional Josias Ferreira dos Santos, quando da prisão em flagrante deste, ocorrida em 20.07.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
84	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5841.2016.1128681 (035.2016.000096)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Felipe da Silva Abreu, Rayanne Carla Nogueira Tavares e Raphael Botelho, em desfavor do Sr. Altair Fernandes de Souza Junior, em relação a fatos ocorridos em 27.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.	
85	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000284</p> <p>Assunto Principal: Apurar a divulgação irregular de imagem do adolescente K. K. P. L., envolvido na prática de ato infracional, em Manicoré/AM, em grupo de Whatsapp.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manicoré.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
86	<p>Inquérito Civil: 248.2021.000142</p> <p>Assunto Principal: Suposto abandono do prédio inacabado na feira coberta da Gutierrez.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
87	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000078</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas dispensas irregulares de licitação, por parte da Chefia do Executivo do Município de Tefé, no ano de 2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
88	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000018</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta acumulação de cargos públicos por</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Samarone Moura, que teria exercido concomitantemente os cargos de Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico Sustentável e Diretor do SAAE-Parintins-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	
89	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000090</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no Procedimento Administrativo nº 18/ 2013, no que tange à contratação pelo Município de Tefé de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
90	<p>Inquérito Civil: 040.2021.000177</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001 2021 -SEMECE, todos realizados pela Prefeitura Municipal do Manaquiri.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manaquiri.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
91	<p>Inquérito Civil: 182.2020.000007</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade de saques em espécie de valores iguais ou su-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>periores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em contas do Município de Envira no ano de 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Envira.</p>	
92	<p>Inquérito Civil: 248.2021.000142</p> <p>Assunto Principal: suposto abandono do prédio inacabado na feira coberta da Gutierrez.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
93	<p>Procedimento Preparatório: 185.2020.000096</p> <p>Assunto Principal: Possível inexecução do convênio nº 061/2014, celebrado com a SEDUC, que possuía como objeto o transporte escolar no Município de Fonte Boa/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
94	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000005</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na Ata de Registro de Preços nº 010/2016 – CML /PMP e Pregão presencial nº 011/2016 – CML/PMP, tendo como objeto Registro de Preços para Eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das se-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>cretarias municipais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	
95	<p>Inquérito Civil: 218.2020.000018</p> <p>Assunto Principal: Suposto ato de improbidade administrativa praticado por gestores da Polícia Civil do Estado do Amazonas consistentes em não designar Delegado, ensejando descumprimento de decisão judicial e prejuízos de continuidade nas investigações em curso na comarca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Guajará.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
96	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003813-7</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de atos de improbidade administrativa pelos Gestores da Fundação HEMO-AM e da Fundação SANGUE NATIVO, consistentes na conivência em relação à comercialização de sangue e hemoderivados, de propriedade da FHEMOAM, a Hospitais Privados da Cidade de Manaus, através da Agência Transfusional da Fundação Sangue Nativo, localizada no Hospital da Beneficência Portuguesa</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
97	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001401-6</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao patrimônio do SEBRAE/AM decorrente de atos de demissões tidas como arbitrárias em 2015, que geram obrigações de indenização, além do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
98	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002698-6</p> <p>Assunto Principal: Descumprimento de diversas condicionantes da licença de instalação, e danos causados pela lixiviação e erosão dos terrenos, na área da construção abandonada da Cidade Universitária da UEA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
99	<p>Inquérito Civil: 172.2019.000012</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta estrutura precária no estabelecimento de ensino municipal Professora Maria Mendes de Freita.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
100	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000011</p> <p>Assunto Principal: apurar supostos ilícitos praticados por Policiais Militares e Guardas Municipais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.	
101	<p>Procedimento Preparatório 244.2020.000071</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual supressão de repasse sindical, ameaça de suspensão do desconto dos servidores filiados e a perseguição política com tentativa de intervenção sindical pelo Poder Público local;</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Coari.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
102	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 165.2019.000021</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto abuso de autoridade praticado por policiais militares lotados no 11º Batalhão de Polícia Militar da localidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
103	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000092</p> <p>Assunto Principal: Apurar o crime de tortura supostamente praticado pelos policiais militares Darllon e Rafael, figurando como vítimas o Sr. Jeová Maanaim Pontes dos Santo e outra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
104	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000094</p> <p>Assunto Principal: Apurar o crime de lesão corporal supostamente prati-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>cado pelo policial militar Patrick, figurando como vítima o Sr. Carlos Terencio Gomes Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	
105	<p>Inquérito Civil: 237.2020.000006</p> <p>Assunto Principal: Apurar “precárias condições do uso do veículo do Conselho Tutelar”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Justiça de Itacoatiara.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
106	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 259.2021.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de prática de crime de falsidade de documento público, no Cartório de Paratary – Zona Rural de Manacapuru.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
107	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000032</p> <p>Assunto Principal: suposta perturbação aos idosos Guiomar Pereira da Silva e Manoel Guilherme de Souza, perpetrada pelo filho do casal, Isac Guilherme de Souza e seu neto Paulo Guilherme de Souza.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
108	<p>Procedimento Investigatório Crimi-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>nal: 209.2020.000126</p> <p>Assunto Principal: suposta, abordagem abusiva realizada pelas Policiais Civil e Militar do Estado do Amazonas no dia 09 de agosto de 2018, por volta das 12h30min na Aldeia Igarapé do Pavão</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	
109	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000020</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por Zaquel Lopes Coutinho, em decorrência de ausência de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
110	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000079</p> <p>Assunto Principal: Apurar dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Tefé.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
111	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 209.2020.000121</p> <p>Assunto Principal: apurar agressões cometidas pelos Guardas Municipais Edi Carlos Pereira dos Santos e Fábio Júnior Monteiro Correia contra o flagranteado Janilson Chagas da Silva, no ato de sua prisão no dia</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>23/09/2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	
112	<p>Inquérito Civil: 276.2022.000049</p> <p>Assunto Principal: supostas ilegalidades na Tomada de Preços n.º 006/2011 da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, com o objetivo de construção de escola de educação infantil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
113	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000570-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar necessidade de acolhimento institucional de pessoa idosa, em razão de rompimento de laços familiares</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
114	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3807.2015.39173</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de homicídio e fraude processual possivelmente cometidos pelos Policiais Militares Bruno Cézzane Pereira, Germano da Luz Stone e outros, em desfavor de Jancicley Stone de Souza em 25.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

115	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4715.2013.55802</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de extorsão mediante sequestro atribuído aos Policiais Militares José Carlos de Oliveira Assunção, Sebastião Monteiro da Silva, Cláudio César Sampaio da Silva e Doriemerson de Souza Marialva, fato este ocorrido no dia 30.06.2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
116	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 446.2015. 2767</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de tortura possivelmente praticada pelos Policiais Militares Bruno Sayvison L. Sales e outros, em desfavor do nacional Daniel da Costa Libório, supostamente cometido em 09.12.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
117	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3013.2015.29628</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de homicídio cometido em desfavor de Alceu de Souza Muniz Neto e Misael Chavier da Silva, ocorrido em 16.07.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
118	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2339.2014.29184</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>Assunto Principal: Apurar suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, atribuídos aos Policiais Militares da 19ª CICOM, fato este ocorrido no dia 04.03.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	
119	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3665.2015.35193</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelo PM Lívio Nascimento da Silva, em desfavor de Thales Jhone Matos Santiago, em 23.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
120	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1659.2014.22186</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de homicídio possivelmente cometido pelos PMs Jean Robert Silva Nascimento e Júlio Cesar Muller, em face de Thiago da Silva Fortes, ocorrido em 12.04.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
121	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4252.2014.50020</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Civis não identificados, em desfavor do nacional Athny de Almeida Pereira,</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>ocorrido no dia 02.10.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	
122	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 43713.2014.910977</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do menor MIGUEL LIMA ZACARIAS, em 27.10.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
123	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3036.2014.38004</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de homicídio possivelmente cometido pelo Policial Militar José Marliio Milerio Neto, em face de JEANERD DOS SANTOS SILVA, ocorrido em 12.08.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
124	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 487.2014.7623</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelo Delegado Titular do 24º DIP em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 13E03350002319, registrado em 22.07.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	AP.	
125	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2165.2014.27533</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de Ameaça, atribuído ao PM Wanderlan Moreira de Souza, fato este ocorrido no dia 23.06.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
126	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2169.2014.27683</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do nacional Helivan Pinheiro Dantas, ocorrido em 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
127	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 473.2014.7274</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelos Delegados do 6º DIP e DEOPS, supostamente cometido em 01/2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
128	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1885.2014.23843</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, le-</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>sões corporais e denunciação caluniosa, possivelmente praticados pelos Policiais Militares Luiz Fernando Mafafaia e Janderley Balboa Martins Cunha, em 19.11.2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	
129	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3459.2016.18378</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticado pelos PMs, em desfavor de Jucimara Souza dos Santos no ano de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
130	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2149.2017.1167681 (035.2017.0000055)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação que teria sido praticado pela Autoridade Policial da DECCFPE, no que se refere às diligências relacionadas ao Inquérito Policial n.º 055/2011 (SAJ-TJAM n.º 0253338-65.2010.8.04.0001).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
131	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2016.000101 (6202.2016.30986)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de peculato que teria sido praticado pela Autoridade Policial do 1.º DIP, consistente na apropriação de</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>objetos em poder do Sr. Alexandro Júnior da Silva Ramos, em 20.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	
132	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4213.2016. 13372</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado por servidores, não identificados, do 9.º DP e do 25.º DP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
133	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3830.2016.21572 (035.2016.000082)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação, possivelmente praticado por Policiais, não identificados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
134	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6907.2016. 33255 (035.2016.000110)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado pelo SGTBM Frank Barbosa da Silva, em desfavor Lucian Veras Canto, em 08.10.2016</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5944.2015.45578 (035.2016.000028)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, prevaricação e concussão, possivelmente praticados por Policial, identificado apenas pelo prenome de Crispim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
135	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2907.2016.15613 (035.2016.000014)</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticados pelos PMs Lívio Cleomenes C. Dutra e Alessandro Pereira da Costa, em desfavor dos Srs. Rodrigo da Silva Bezerra e Fernando Pereira da Costa, em 11.03.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
136	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4992.2016.26187 (035.2016.0000011)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados pelos PMs Jolsimar Verçosa de Araújo e Smallem Barreto dos Reis, em desfavor de Frank William dos Santos Quaresma, em 20.04.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

137	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3442.2016.18369 (035.2016.000020)</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Edivaldo Eduardo de Freitas Miranda e Edmilson Rodrigues Bezerra, em desfavor de Erik de Moraes da Silva, em 31.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
138	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7932.2016.37100 (035.2016.000127)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Getúlio Corrêa do Nascimento e Vandellei Gomes Araújo, em 18.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
139	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1902.2016.9531 (035.2016.0000031)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Thiago Dantas Pinho e Danilo Aguiar Bezerra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
140	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1926.2016.9762</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>(035.2016.00000476)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Joel Fernandes Cordeiro, em 25.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	
141	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4063.2016.22265 (035.2016.0000029)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Humberto Jerônimo Oliveira Bezerra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
142	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8003.2016.37283 (035.2016.0000144)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de denúncia caluniosa possivelmente praticado pelo PM Aderson Meira Cavalcante, em desfavor de Ocimauro Rosa Costa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
143	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3291.2016.9236 (035.2016.0000022)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>autoridade e lesão corporal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	
144	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000064</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação que teria sido praticado pela Autoridade Policial da DECCFPE, no que se refere às diligências relacionadas ao Inquérito Policial n.º 028/2015 (SAJ-TJAM n.º 0200886.60.2015.8.04.0001).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
145	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3741.2016.21071 (035.2017.000023)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 22º DIP – Distrito integrado de Polícia Civil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
146	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000015</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PMs Alisson Rodrigues Macedo e Taylor Albert Campos Grécia, em desfavor do nacional Douglas da Silva Sales, em 28.11.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.	
147	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1506.2016.7700 (035.2016.000038)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, denúncia caluniosa e lesão corporal possivelmente praticado pelos PMs André Hertel Cury Ferreira, Anderlan dos Santos Pimentel, Luís Cláudio Mouta Pereira e Adilson Guacebe de Almeida, em desfavor do nacional José Edvan Souza de Almeida Filho, em 01.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
148	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4175.2015.49017</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Edmilson do Carmo Pinheiro e Willas Uchoa Fernandes, em desfavor do nacional Jhon Célio Oliveira Mesquita, em 30.04.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
149	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2051.2014. 21722</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por Policial Civil não identificado, em desfavor da nacional Luziane Alves da Costa, ocorrido em uma sala reservada do 13º DIP, quando da prisão em flagrante daque-</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>la, em 01.01.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	
150	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1287.2014. 16262</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do nacional Isaias Amazonas da Silva, em 10.04.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
151	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2659.2014. 334078</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia anônima, junto ao Disque Direitos Humanos, na qual se noticia a nacional LUCIANA PEREIRA DA SILVA teria sofrido agressões físicas e psicológicas no 10º DIP, em julho de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
152	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 592.2014.8575</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido por Policiais Cíveis e Militar não-identificados em desfavor dos Representados, cujas residências teriam sido invadidas por aqueles, no dia 23.02.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.	
153	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 629.2014. 8900</p> <p>Assunto Principal: os supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados pelos SGT Monteiro Filho e CB Arionaldo, em desfavor de SGT PM Humberto Assen Neto e Eliane Pereira Assen, em relação a fatos ocorridos em 2013 e 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
154	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5005.2016.2056</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto cometimento do crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido pela Autoridade Policial responsável pela prisão em flagrante de JOYCINAIRA FEITOSA, ocorrida em 12.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
155	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4706.2014.54488</p> <p>Assunto Principal: Apurar os supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos Policiais Civis Heder Silva de Oliveira, Tarcisio Ferreira Alves e Sander Van Zeller Albuquerque Santos, em desfavor do nacional Rodrigo da Silva Pinheiro, em 11.11.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	AP.	
156	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2929.2014. 36594</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se os supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Athaulpa Augusto de Souza, em 25.03.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
157	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3987.2014. 47273</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação, o possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados da 3ª CICOM, em relação a fatos ocorridos em 27.17.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
158	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 090.2014.599</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e maus tratos, possivelmente praticados por Policiais Civis não identificados, em desfavor dos Srs. Antoniel Cardoso da Silva e Francisco Ferreira de Souza, em 19.12.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
159	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 078.2014. 1415</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>Assunto Principal: Apurar fatos noticiados pelo Sr. Paulo Costa, o qual alega que todo o carvão apreendido por Policiais Militares do Estado do Amazonas lotados no Batalhão Ambiental, é vendido para estabelecimentos diversos, ao invés de ser doado a entidades filantrópicas, fatos, em tese, ocorridos no ano de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	
160	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 041.2014. 684</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Delegada Ana Cristina Braga de Souza do 14º DIP – Distrito Integrado de Polícia Civil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
161	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6372.2015.50404 (035.2016..000064)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados por PMs Isaías Cardoso de Oliveira e Luiz Henrique Batista, em desfavor de Rogério Batista da Silva, fato ocorrido em 28.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCE-AP.</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL
162	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4102.2016.22187 (035.2016.2287)</p>	SILVANA LIMA DE NOBRE CABRAL

	<p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por PMs José Vandro Carioca Franco e Cleuter Sá de Souza, em desfavor de Francisco Ítalo Melo de Farias, fato ocorrido em 20.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCE-AP.</p>	
163	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000046</p> <p>Assunto Principal: apurar possível ato de improbidade consistente no abandono das obras de construção de um posto de saúde localizado na rua Raimundo Lima, bairro Jerusalém, e de uma creche infantil localizada na Rua Bom Jardim, bairro São João.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
164	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000092</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades no pregão presencial nº 14/2015, na Prefeitura Municipal de Tefé, para registro de preço e possível aquisição de kit de material escolar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
165	<p>Procedimento Preparatório: 185.2020.000087</p> <p>Assunto Principal: Possível inexecução do convênio nº 103/2014, cele-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>brado com a SEDUC, para proceder com a reforma e ampliação da Escola Estadual São José.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	
166	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000435-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
167	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000406-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
168	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000611-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de procedimento oftalmológico.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
169	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001110-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar vulnerabilidade de pessoa idosa.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça.</p>	
170	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003516-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
171	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00004646-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto favorecimento na contratação da Fundação Getúlio Vargas como banca organizadora do concurso público da SSP/AM, PMAM e CBMAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
172	<p>Notícia de Fato: 01.2017.00005393-1</p> <p>Procedimento Investigatório Criminal: (026.2017.000048)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de Prevaricação possivelmente praticado por Autoridades Policiais do 1º e 3º DIP, os quais não teriam adotado nenhuma providência no tocante aos Boletins de Ocorrência registrados pela Representante (Maria da Conceição da Silva e Silva), nos anos de 2016 e 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
173	<p>Procedimento Investigatório Crimi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-

	<p>nal: 06.2019.00002390-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça – PROCEAP.</p>	DADE
174	<p>Procedimento Administrativo: 09.2022.00000312-4</p> <p>Assunto Principal: Investigar negativa de fornecimento de medicamento por plano de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
175	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000047</p> <p>Assunto Principal: Apurar os fatos ocorridos durante revista realizada na Unidade Prisional de Parintins em 31 de janeiro de 2018, em que vários detentos haviam sido espancados pelos policiais que encontravam-se realizando a revista.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
176	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000046</p> <p>Assunto Principal: Averiguar a regularidade do processo licitatório que culminou na contratação da empresa M.M Viagens e Turismo para aquisi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>ção de passagens aéreas para o Município no ano de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	
177	<p>Procedimento Preparatório: 185.2020.000093</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível inexecução do convênio nº 078/2012, celebrado pelo Município de Fonte Boa/AM com a SEDUC, referente a transporte escolar em 2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
178	<p>Inquérito Civil: 259.2021.000021 (021.2019.03.54)</p> <p>Assunto Principal: apurar possíveis irregularidades e interrupção da execução da reforma do Hospital Lázaro Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
179	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001727-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Rural do Ramal da Cooperativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: a 58.^a Promotoria de Justiça.</p>	

180	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000282-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto transporte irregular de combustíveis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 53ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
181	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7167.2016.0034437 (026.2017.000007).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Elton Oliveira Penalber, em 26.10.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
182	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5402.2016.112016 (035.2016.0000540)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs, em desfavor de Geraldo Henrique Dutra de Magalhães, no mês de setembro de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
183	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5047.2016.2693.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs Walmor Arruda Baraúna e Felipe Fernandes Ferreira, em desfavor de Rodrigo da Silva Ferreira e Daniel Machado Ben-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>tes, ocorrido em 22.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
184	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4508.2016.24130.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs Cristiane Francisca Lelles e Marcel Bruno Costa de Souza, em desfavor de Oziel Costa Carvalho, ocorrido em 24.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
185	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1901.2016.3941 (035.2016.0000050)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs, não identificados, em desfavor de Ricardo de Souza Nascimento e outros, em 24.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
186	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 312.2016.1514 (035.2016.0000003)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados pelo PM Leandro Maciel, em desfavor de Rosenildes Pascoal de Castro, fato ocorrido em 16.01.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	AP.	
187	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 143.2016.446 (035.2016.0000007).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, denúncia caluniosa, peculato e coação, possivelmente praticados pelos PMs Mauro Barroso do Nascimento e Eraldo Alencar Lisboa, em desfavor de Jobervânio Martins da Silva, fato ocorrido em maio de 2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
188	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3251.2016.18069 (035.2016.000086).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação, possivelmente praticado por Policiais Civis do 6.º e 18.º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
189	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5602.2016.51478 (035.2016.000105).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados por PMs, não identificados, em desfavor de detentos da Unidade Prisional do Puraquequara, em dezembro de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
190	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6763.2016.113261</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>(035.2016.000106).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos Policiais Civis Francisco Ricardo Marinho Cunha, Ronaldo Pereira da Silva Junior, Sérgio Nunes Correia e Robson James, em desfavor de Jomara Brasil da Costa, ocorrido em 11.10.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	
191	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4426.2016.23838 (0358.2017.000107).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de tortura, possivelmente praticados por PMs não identificados, em desfavor de Matheus Martins Chaves, em 20.07.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
192	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7277.2016.39414 (035.2016.000112).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelas Autoridades Policiais do 6.º e 18.º DIP, em desfavor de Jeremias de Souza Neves, no mês de novembro de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
193	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7574.2016.36245 (035.2016.000116).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>velmente praticado por Policiais a serem identificados, em desfavor de Rozilda Souza do Nascimento, ocorrido em 20.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	
194	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2647.2016.13908 (035.2016.000120).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Ismael Memória da Silva e Francisco Monteiro Filho, em desfavor de Erique Salvaterra Cardoso, em 06.04.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
195	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3248.2016.17625 (035.2016.000018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Civis André Luis Nascimento Siqueira e Mafran Ramires de Souza, em desfavor de Marcos Vitor Sanches de Souza, ocorrido em 08.04.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
196	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4982.2016.26193 (035.2016.000129).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados pelos PMs IJones Caetano Fer-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>reira e Sandro Silva dos Santos, em desfavor de Michel Nery da Silva, em 12.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	
197	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 72623.2016.34816 (026.2016.000023)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PM não identificados, em desfavor de Paulo Muller, em 03.11.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
198	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1941.2016.9774 (026.2016.000013)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticados pelos PMs, em desfavor de Leonardo Ribeiro da Silva, em 10.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
199	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1033.2016.43132</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado pelos PMs, em desfavor de Raimundo Santana Rocha no ano de 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

200	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5779.2015. 47796</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PMs Márcio Lima da Silva e Claudione da Silva Carvalho, em desfavor de João Philippe Carvalho de Castro, quando da prisão em flagrante deste, pelo crime de tráfico de entorpecentes, ocorrida no dia 18.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
201	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3707.2016. 20716 (035.2016.000135)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticados por Policiais, não identificados, em desfavor de Valdeir Andrade da Silva, em 20.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
202	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1428.2015.14726.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelo Delegado Titular do 26º DIP em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 13E03370002042, registrado em 28.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
203	<p>Procedimento Investigatório Criminal:064.2015. 55650.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>crime de lesão corporal possivelmente praticado pelo Policial Militar CEL. Aroldo, em desfavor do filho da Representante, Sr. Orley Martins, em 01.12.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Maria José Souza de Oliveira.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
204	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1648.2015.17269.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de prevaricação e abuso de autoridade possivelmente praticados, respectivamente, pelo Delegado Titular do 12º DIP e por uma servidora a identificar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
205	<p>Procedimento Investigatório Criminal:128.2015.823.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de tortura possivelmente praticada pelos Policiais Militares Larry Montini da Silva e Rogério Nazareno Pereira Ferreira, em desfavor do nacional ALEXANDRE DA SILVA MORAES, ocorrida em 26.12.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
206	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3790.2015.34733</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Cíveis do Estado do Amazonas, a serem identificados, à época lotados no 5.º DIP, em desfavor do Sr. Anderson</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Lima de Oliveira e dos seus familiares, fato supostamente ocorrido no dia 17.07.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
207	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6325.2015.50412</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PC's Mario Jorge Cabral de Melo Júnior, Laiz Heli Pinto Cassote e Altair David Gadelha da Silva, quando da prisão em flagrante deste pelo crime de tráfico de entorpecentes, ocorrida no dia 19.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
208	<p>Procedimento Investigatório Criminal:5282.2015.43577.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's SD Leandro Feitosa dos Santos e SD Klinger Ferreira de Oliveira, em desfavor das supostas vítimas MICHEL ASLAN DE SOUZA DA SILVA e ANDERSON JUNIO DA SILVA OLIVEIRA, ocorrido no dia 22.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
209	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1364.2015.12216.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de ameaça possivelmente praticado por Policiais não identificados,</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>em desfavor de ELIZABETH ROSA DE MATOS, em relação a fatos ocorridos em 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
210	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2485.2015. 25122</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e denúncia caluniosa, possivelmente praticados pelos Policiais Militares Isaias Batista Gonçalves de Souza, Lázaro da Silva Magalhães e Sérgio Retroz Costa, em 17.06.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
211	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5048.2016. 26170</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticados pelos PMs Isaias Cardoso de Oliveira Filho e Emerson Carvalho Cardoso, em desfavor de Bruno Cavalcante Crisostomo, em 09.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
212	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000036.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ªPROCE-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	AP	
213	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1466.2015.15136.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação, em tese ocorrido no dia 28.02.2015, possivelmente praticado por Policial Civil do 18º DIP não identificado, o qual teria se recusado a registrar um Boletim de Ocorrência em que a Representante figuraria como vítima em relação a um fato sucedido em sua residência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
214	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5354.2015.42153 (035.2017.000079).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas condutas ilícitas perpetradas por PM's a identificar, em relação a fatos ocorridos em 10.2015, por não terem efetivado a prisão em flagrante dos proprietários de um determinado bar, que servia bebidas alcoólicas para menores de idades, inclusive uniformizados, em razão de terem recebido vantagem indevida dos referidos proprietários.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem:</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
215	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3529.2015.34206</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor da nacional ANA PAULA FLEURY DA SILVA DOS SANTOS, ocorrido no dia 08.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.	
216	<p>Procedimento Investigatório Criminal:3616.2015.34781.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em detrimento do Sr. Roberto Cezar Cunha, fatos supostamente ocorridos em julho e agosto de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
217	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1830.2015.18903.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça, possivelmente praticados por Policiais Militares a identificar, em 12.05.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
218	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1502.2013.15754.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelo Ten. Carlos Holanda, em face de EDNELZA PEIREIRAALVES, em 09.04.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ednelza Pereira Alves.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
219	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3585.2013.40875.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade e lesão</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>corporal, possivelmente praticado pelos PM's Safair Castro e Wesley Cavalier de Sales, em face do nacional Marlio Monteiro Marques, em 27.06.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marlio Monteiro Marques.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
220	<p>Procedimento Investigatório Criminal:4537.2013.53371.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de tortura, possivelmente praticado por Policiais Cíveis do Estado do Amazonas, não identificados, em detrimento do Sr. Renilson Rodrigues Maciel, que teria ocorrido em 26.12.2014, nas dependências do 13.º DIP, sem que, alegadamente, nada tivesse sido feito pelo Delegado, titular à época, daquele Distrito.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sr. Renilson Rodrigues Maciel.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
221	<p>Procedimento Investigatório Criminal:3252.2013. 36398.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condutas dos Policiais Cíveis Sandro Silva de Lima, Samuel Nogueira, Ary Jorge Alves da Silva e Joaci Dias Ferreira Junior, os quais teriam, supostamente, obrigado o Representante a praticar furtos e, também, a atuar como informante acerca das "bocas de fumo" existentes nas imediações do Bairro Santa Etelvina.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sr. José Inácio de Souza Nascimento.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
222	<p>Procedimento Investigatório Crimi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-

	<p>nal:4762.2013.57007.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de prevaricação e Esbulho Possessório, possivelmente praticados pelo PM Berilo Bernardino de Oliveira, em relação a fatos ocorridos em 2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Maria do Carmo de Souza.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	DADE
223	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4505.2013.52704.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condutas de Policiais Civis não identificados, os quais, supostamente, invadiram o domicílio do Interessado, apropriaram-se de alguns bens, violaram sua integridade física e exigiram quantia monetária, no dia 18.112.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
224	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1384.2014.17568.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação que teria sido praticado pelos Delegados IZANDRA REGO CORREA (titular) e MAURO SOARES SANTOS (plantonista), bem como pela Escrivã de Polícia, Cibele Pennini Nery.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
225	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5327.2015.45268.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, que te-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>ria sido praticado pelo Ten. Holanda do 1º Batalhão de Choque, o qual estaria a trabalhar, juntamente com outros supostos Policiais Militares, para o Sr. ORISMAR MAIA, em face do nacional Jason dos Santos da Silva, relativamente a fatos ocorridos no dia 28.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Jason dos Santos da Silva.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
226	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3751.2015.35531</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na conduta adotada por Policiais Militares a identificar, os quais realizam segurança privada, em horário do expediente, no bar “ESCONDIDINHO”, bem como não tomam providência alguma para conter a poluição sonora perpetrada pelo bar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): A sociedade (denúncia anônima).</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
227	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4476.2013.49324.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do nacional ANTÔNIO COSTA DA SILVA E OUTROS, ocorrido no dia 31.10.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
228	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4392.2013.50938.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos Policiais Militares Francisco Camurça Neto, Cleb Silva de Amorim e Alessandro da Silva Monteiro, em face de três adolescentes, fato este ocorrido no dia 05.11.2013 e noticiado no site G1 AM em 05.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
229	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3766.2013.42613</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de ameaça possivelmente praticado pelo Policial Civil Joaci Dias Ferreira Júnior, em desfavor de Tommy Elton Negreiros Maquiné, em relação a fatos ocorridos em 16/09/2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
230	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2898.2013.33933.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos Walbert Costa dos Santos e Douglas Almeida Cruz, supostamente cometido no dia 21.04.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
231	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 040.2019.000336 (06.2019.0002588-7)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática do crime de prevarica-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>ção por parte do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Titular do 19.º DIP, o(a) qual supostamente teria permanecido inerte diante de comunicação de crime apresentada pelo Noticiante, Benjamim da Silva e Silva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	
232	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 026.2017.000048 (01.2017.00005393-1)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de Prevaricação possivelmente praticado por Autoridades Policiais do 1º e 3º DIP, os quais não teriam adotado nenhuma providência no tocante aos Boletins de Ocorrência registrados pela Representante (Maria da Conceição da Silva e Silva), nos anos de 2016 e 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
233	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3126.2015. 30941</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelo Delegado Titular do 27º DIP em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 14E01510002841, registrado em 24.06.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
234	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5150.2015.44417</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS, em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 15E01550001088, registrado em 25.05.2015</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	
235	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5044.2015. 13664</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS, em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 15E01400013225, registrado em 16.10.2015, no qual se noticiou suposta prática de crimes de abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCE-AP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
236	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000777-8</p> <p>Assunto Principal: ausência de licença sanitária para o regular funcionamento do Hospital Santa Júlia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
237	<p>Inquérito Civil: 4089/2013</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregulari-</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	<p>dade na prestação de contas da Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – CEMA, referente ao exercício de 2008, sobre responsabilidade do Sr. Plínio César Albuquerque Coelho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a PRO-DEPP.</p>	
--	---	--